



UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
CURSO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

NAIR FERREIRA TRAJANO

**TERRITÓRIO, IDENTIDADE E LUTAS: A DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA
APINAYÉ NA REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO/TO**

TOCANTINS

2024

NAIR FERREIRA TRAJANO

**TERRITÓRIO, IDENTIDADE E LUTAS: A DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA
APINAYÉ NA REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO/TO**

Monografia apresentada à Universidade Federal do Norte do Tocantins/UFNT, no Centro de Educação Humanidades e Saúde, no Curso de Ciências Sociais Licenciatura como requisito parcial para obtenção do título de Cientista Social.

Orientador: Bruno dos Santos Hammes

Coorientadora: Chirley Rodrigues Mendes

Tocantinópolis/TO

2024

NAIR FERREIRA TRAJANO

**TERRITÓRIO, IDENTIDADE E LUTAS: A DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA
APINAYÉ NA REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO/TO**

Monografia apresentada à Universidade Federal do Norte do Tocantins/UFNT, Centro de Ciências Humanas e Saúde, no Curso de Ciências Sociais (Licenciatura) como requisito parcial para obtenção do título de Cientista Social.

Orientador: Bruno dos Santos Hammes

Coorientadora: Chirley Rodrigues Mendes

Data de aprovação: 08/02/2024

Bruno dos Santos Hammes
(Orientador UFNT)

Chirley Rodrigues Mendes
(Coorientadora: UFNT)

Kênia Gonçalves Costa
(Examinador UFNT)

Josy Marciene Moreira Silva.
(Examinador UFNT)

Tocantinópolis/TO

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- T768t Trajano, Nair Ferreira.
Território, identidade e lutas: a demarcação da terra indígena Apinayé na região do Bico do Papagaio/TO. / Nair Ferreira Trajano. – Tocantinópolis, TO, 2024.
57 f.
Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Tocantinópolis - Curso de Ciências Sociais, 2024.
Orientador: Bruno dos Santos Hammes
Coorientador: Chirley Rodrigues Mendes

1. Apinajé. 2. Demarcação. 3. Territorialidade. 4. Terra indígena. I. Título

CDD 300

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

AGRADECIMENTOS

Não poderia deixar de agradecer a todos que de maneira direta ou indireta, participaram do meu processo formação acadêmica, a Deus de onde vem a minha força e fé, aos meus pais (in memoriam), aos meus filhos que aprenderam a conviver com a minha ausência, ao corpo docente da UFT/UFNT, pelo suporte e orientação valiosa, que dedicaram seu tempo e conhecimento, especialmente ao professor Dr. João Batista Félix de Jesus, aos meu orientador: Bruno Hammes e coorientadora Chirley Mendes.

Aos meus amigos, Suellem de Jesus, Maysa Marinho, Leticia Conceição, Rafaela Coutinho, Ronaldo Conceição, Fernanda Pereira, Joab Gomes, Paloma, Lavina, Maciel, Elvo Araújo, Eva Dagna, Marcos Antônio, Marcos Coêlho, Gleicitânia Maia, Cleiton, Dayana Hermano, Flávio Mandarin, Izabella Reis, Leticia Barroso, Luciana Conceição, Carina Torres, agradeço pelo apoio mútuo ao longo do processo e que estiveram ao meu lado, mesmo nos momentos mais desafiadores, proporcionando encorajamento e motivação, pelos momentos divertidos e pelas celebrações que compartilhamos, momentos memoráveis ao longo da jornada acadêmica.

Agradeço à instituição pela oportunidade de aprendizado e pelos recursos e ambiente propícios à realização da graduação, a secretaria acadêmica, especialmente ao Marcélio, por sua eficiência e dedicação as questões acadêmicas, a biblioteca, aos técnicos e demais membros da equipe administrativa, todos contribuíram para o meu crescimento acadêmico, profissional e pessoalmente, e ainda, a cidade de Tocantinópolis e a Casa do Estudante - CEU, que durante alguns períodos me acolheram de maneira eficaz, possibilitando a minha permanência no curso.

O Curso de Ciências Sociais foi uma jornada enriquecedora e transformadora, de muito aprendizado. E através dele foi possível desenvolver um olhar crítico e maior consciência das relações sociais que nos cercam, ao longo do curso fui desconstruindo meus preconceitos, aprendi a ver o mundo com a ótica do coletivo, do respeito às diferenças. Hoje, literalmente, na reta final do curso não saio da maneira que entrei. Enfim, Cientista Social.

RESUMO

Esta pesquisa tem por objetivo explorar o histórico de lutas do povo Apinajé tanto no processo de demarcação territorial quanto em suas reconfigurações na atualidade. Tendo em vista que mesmo as terras indígenas constituírem uma questão basilar para a perpetuação dos saberes e os modos culturais étnicos, pois são relações centradas no corpo-território (BANIWA; KAYAGNAG, *et,al*, 2023), ainda assim sua integridade e gestão são ameaçadas cotidianamente. Para cumprir esse propósito a pesquisa será de cunho qualitativo, com o método da revisão bibliográfica por meio de análises de documentos históricos, legislação, jurisprudência, artigos acadêmicos e relatórios de organizações indígenas e não-governamentais. Esta pesquisa se justifica por se tratar de uma temática urgente, no que concerne aos direitos dos povos indígenas, que é a luta pelo território, seja na forma da demarcação, seja na forma da manutenção de sua integridade pós-demarcação. Este estudo/pesquisa visa contribuir e explorar as dinâmicas envolvidas na demarcação de terras, e os desafios enfrentados pelas as comunidades indígenas frente às estratégias de resistência desenvolvidas ao longo dos séculos e principalmente apontar para as dinâmicas e disputas posteriores à demarcação.. Espera-se que os resultados deste estudo enriqueçam o debate acadêmico e político sobre direitos das populações indígenas, oferecendo reflexões sobre a luta e resistência dessas comunidades e a preservação da identidade cultural e territorial das comunidades indígenas em um contexto global de mudanças e desafios.

Palavras-chave: Apinajé; Territorialidade; Terra indígena; Demarcação.

ABSTRACT

This research aims to explore the history of struggles of the Apinajé people both in the process of territorial demarcation and in its current reconfigurations. Considering that even indigenous lands constitute a fundamental issue for the perpetuation of knowledge and ethnic cultural ways, as they are relationships centered on the body-territory (BANIWA; KAYAGNAG, et,al, 2023), their integrity and management are still threatened on a daily basis. To fulfill this purpose, I began the research with the bibliographic review method through analyzes of historical documents, legislation, jurisprudence, academic articles and reports from indigenous and non-governmental organizations. This research is justified because it is an urgent issue, regarding the rights of indigenous peoples, which is the fight for territory, whether in the form of demarcation or in the form of maintaining its post-demarcation integrity. This study/research aims to contribute and explore the dynamics involved in land demarcation, and the challenges faced by indigenous communities in the face of resistance strategies developed over the centuries and mainly point to the dynamics and disputes subsequent to demarcation. May the results of this study enrich the academic and political debate on the rights of indigenous populations, offering reflections on the struggle and resistance of these communities and the preservation of the cultural and territorial identity of indigenous communities in a global context of changes and challenges.

Keywords: Apinajé; Territoriality; Indigenous land; Demarcation.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 – Território Apinajé Fonte: Blogspot Indígenas Brasileiros.	25
Imagem 2 – Aldeias do território Apinajé e cidade de Tocantinópolis -TO.....	25
Imagem 3 – Tocantinópolis e o Rio Tocantins.....	26
Imagem 4 – Aldeia Apinaijé Fonte: Jairo Costa, 2017.....	28
Imagem 6 – Região do Bico do Papagaio.	31
Imagem 7 – UHE Estreito.	40
Imagem 8 – Região Noroeste da TI Apinayé, com vista para os ribeirões São Martinho, São Bento e dos Caboclos.....	43
Imagem 9 – crianças Apinajés em luta contra o Marco Temporal.....	45

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1. TERRITÓRIO, IDENTIDADE E LUTA: AS TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL.....	11
1.1. TERRITÓRIO, TERRAS INDÍGENAS E SUAS COMPLEXIDADES: REFLEXÕES, CONCEITOS E DIMENSÕES.....	11
1.2. A TRAJETÓRIA DO CONCEITO DE TERRA INDÍGENA NO BRASIL E SEUS DESAFIOS ATUAIS.....	14
1.3. DIVERSIDADE DE ABORDAGENS PARA O USO E ADMINISTRAÇÃO DA TERRA NO BRASIL: RESISTÊNCIA E IDENTIDADE TERRITORIAL.....	18
1.4. VOZ INDÍGENA NA DEFESA DA DIVERSIDADE E DA CONEXÃO COM A TERRA.....	20
2. TERRA E IDENTIDADE: OS APINAJÉ DO BICO DO PAPAGAIO E O HISTÓRICO DE LUTAS PELA DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS.....	23
2.1. APINAJÉ: HISTÓRIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ESPACIAL.....	23
2.2. A EXPLORAÇÃO E COLONIZAÇÃO DA REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO NO SÉCULO XVI E XVII.....	29
2.3. POLÍTICA INDIGENISTA E TERRITORIALIDADE NA MODERNIDADE.....	31
3. TERRA E TRADIÇÃO: AS LUTAS DOS APINAJÉ NO BRASIL PÓS-REDEMOCRATIZAÇÃO.....	36
3.1. OS DESAFIOS DA DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA NO BRASIL: UMA LUTA CENTENÁRIA.....	36
3.2. POLÍTICAS DE INFRA-ESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E IMPACTOS NA TERRA INDÍGENA APINAJÉ NO SÉC. XXI.....	38

3.3. O MARCO TEMPORAL E A LUTA PELOS DIREITOS INDÍGENAS NO BRASIL: UM DEBATE EM ANDAMENTO.....	42
3.4. RESISTÊNCIA DOS APINAJÉ NA PANDEMIA DE COVID-19: LIÇÕES DA TERRA E DA CULTURA.....	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	52
REFERÊNCIAS.....	54

INTRODUÇÃO

Os povos indígenas em todo o Brasil, historicamente, enfrentam o desafio contínuo de proteger suas terras ancestrais contra a invasão, exploração e desapropriação. Para as comunidades indígenas, as terras possuem uma importância fundamental, servindo como a base sobre a qual suas tradições, identidades e modos de vida são construídos e reproduzidos socialmente. As lutas pela demarcação de terras, reconhecimento legal e proteção pós-demarcação têm estado na vanguarda dos movimentos de direitos indígenas, e o povo Apinajé, que reside na região do Bico do Papagaio, no Brasil, exemplifica essa batalha contínua. Pois como veremos e podemos analisar ao longo de sua história.

Essa etnia foi classificada pela epistemologia linguística da sociedade envolvente como pertencente à família linguística jê - tronco macro-jê e a sua língua materna compõe um tronco deste complexo linguístico onde sua língua materna recebeu o mesmo nome, ou seja, Apinajé. Quanto à forma de sobrevivência e relação com o ambiente, habitam/ocupam o cerrado brasileiro na região norte do estado do Tocantins.

No contexto cultural, o Cerrado oferece recursos naturais importantes para os Apinajé, como plantas medicinais, alimentos e materiais para a fabricação de objetos tradicionais. Suas atividades tradicionais incluem a caça, a coleta de frutas e a agricultura em pequena escala, práticas que dependem diretamente dos recursos fornecidos pelo ecossistema do Cerrado.

Além disso, o Cerrado desempenha um papel fundamental nas suas crenças, na cosmovisão dos Apinajé. Muitos grupos indígenas no Brasil têm uma relação íntima com a natureza ao seu redor, atribuindo significados e importância aos elementos específicos do ambiente, como árvores, rios e animais.

Assim como outras comunidades indígenas, suas terras se tornaram alvo de interesses externos, incluindo o agronegócio (a exemplo do MATOPIBA), desmatamento, a exploração ilegal de madeira, e grilagem de terras. Essas invasões ameaçam não apenas a existência física dos Apinajé, mas também seu patrimônio cultural e conexão com a terra. À medida que a nação brasileira se expande (ou melhor dizendo, à medida que o domínio do capitalismo se expande) e se “moderniza”, mais se aproximavam dos territórios indígenas que ficavam/ficam cada vez mais sob ameaça mesmo nos muitos casos em que eles já foram deslocados de onde ocupam inicialmente, como é o caso dos próprios apinajé que habitavam a região onde hoje é o centro urbano da cidade de Tocantinópolis.

A demarcação de terras indígenas é fundamental para proteger as culturas e modos de vida, pois garante, em tese, reconhecimento legal e proteção aos territórios, aos moradores e às práticas culturais.

As experiências dos Apinajé oferecem possibilidades de estudo profundo, lançando luz sobre os desafios mais amplos enfrentados pelas comunidades indígenas no Brasil. A revisão bibliográfica realizada possibilita uma compreensão profunda e matizada da luta dos Apinajé, contextualizando-a no amplo quadro histórico e legal dos direitos territoriais indígenas no Brasil.

A justificativa para esta pesquisa reside na importância de revisitar o tema da demarcação de terras indígenas nos contextos brasileiro e internacional, pois o que se percebe é que mesmo após a suposta pacificação, os conflitos e as demandas relativas a manutenção da integridade do território se renovam por revezes políticos, megaempreendimentos, avanço da fronteira agrícola (MATOPIBA) ou por outras propostas de caráter assimilacionista.

Em última análise, esta pesquisa aspira enriquecer tanto as discussões acadêmicas quanto políticas relacionadas aos direitos indígenas, à demarcação de terras e os conflitos posteriores, desnaturalizando assim uma ideia de senso comum onde a demarcação da terra representa a pacificação e o respeito à demarcação pela sociedade envolvente. Ela tem como objetivo fornecer percepções para a preservação da identidade cultural e territorial das comunidades indígenas em um contexto global caracterizado por mudanças rápidas e desafios sem precedentes.

Para cumprir esse propósito a pesquisa será de cunho qualitativo, com o método da revisão bibliográfica por meio de análises de documentos históricos, legislação, jurisprudência, artigos acadêmicos e relatórios de organizações indígenas e não-governamentais

O 1º capítulo aborda a complexa questão agrária no Brasil, desde as sesmarias até o agronegócio, destacando o impacto do latifúndio monocultor e dos latifundiários na história do país. Apesar da prevalência dessa abordagem, o texto enfatiza a diversidade de estratégias de ocupação e uso da terra que surgiram, tanto dentro quanto além das grandes propriedades. A luta por reconhecimento, direitos sociais e preservação cultural se destaca, conectando-se com a experiência específica das comunidades Apinajé na região do Bico do Papagaio, Tocantins.

O 2º capítulo aborda a exploração e colonização da região do Bico do Papagaio nos séculos XVI e XVII, destacando a atuação dos bandeirantes paulistas, expedições

missionárias e conflitos na Amazônia colonial. A política indigenista, desde o século XVIII até o regime militar, reflete mudanças nas abordagens governamentais, da violência à tentativa de integração econômica. Por fim, destaca o papel da FUNAI, a expansão agrícola na Amazônia, os conflitos fundiários e a complexidade na demarcação de terras indígenas, evidenciando os desafios legais, políticos e práticos que afetaram os direitos territoriais dos Apinajé.

Por último, o 3º capítulo aborda a controvérsia em torno do Marco Temporal e a luta pelos direitos indígenas no Brasil. Iniciando com uma análise do Marco Temporal, que propõe que os povos indígenas só podem reivindicar terras ocupadas até 5 de outubro de 1988, a discussão revela uma estratégia contestada por grupos ligados ao agronegócio. Dá destaque a resistência das comunidades indígenas, especialmente os Apinajé, contra essa medida, ressaltando encontros, manifestos e ações que buscam proteger seus territórios e direitos constitucionais. O capítulo também explora a resistência dos Apinajé durante a pandemia de COVID-19, destacando estratégias comunitárias para proteger suas terras e tradições frente aos desafios socioeconômicos e de saúde.

1. TERRITÓRIO, IDENTIDADE E LUTA: AS TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL

A relação entre o território e a identidade cultural; a luta contínua dos povos indígenas pelo reconhecimento e pela pacificação de seus direitos territoriais e a complexidade do conceito de terra indígena frente a propostas assimilacionistas são questões fundamentais na sociedade brasileira contemporânea.

A evolução dessas ideias nos levam a um debate contemporâneo que envolve não apenas os povos indígenas, mas toda a sociedade brasileira. Terra indígena (T.I.) é uma categoria jurídica utilizada ao longo dos anos, epicentro de lutas por reconhecimento, justiça e preservação cultural. Os direitos territoriais indígenas, respaldados na Constituição de 1988, representam na teoria um marco histórico na proteção das terras tradicionalmente ocupadas por esses povos, mas é justamente a prática que merece ser observada nesse estudo.

No entanto, a realidade é complexa e desafiadora, com ameaças constantes não apenas à demarcação/revogação, seja ela total ou parcial, bem como ao uso sustentável dessas terras. A questão da tese do “marco temporal”, por exemplo, suscita debates profundos sobre o direito à terra, considerando as históricas expulsões, aldeamentos e deslocamentos compulsórios de outra natureza.

Além disso, a luta dos povos indígenas vai além da demarcação da terra, abrangendo questões culturais, sociais e ambientais. Neste contexto, a voz de importantes lideranças soam como um chamado à reflexão sobre a relação entre a humanidade e a natureza, a diversidade cultural e a necessidade de preservar as múltiplas cosmovisões que enriquecem a diversidade cultural.

1.1. TERRITÓRIO, TERRAS INDÍGENAS E SUAS COMPLEXIDADES: REFLEXÕES, CONCEITOS E DIMENSÕES

O geógrafo Milton Santos (2000) explorou o conceito de território em diferentes momentos dessa sua obra, evoluindo de uma visão mais tradicional ligada estritamente ao Estado para uma noção de território que considera objetos, ações, habitações, ou seja, o território usado. Dessa maneira, passou a defender o território como base para atividades de trabalho, moradia e trocas materiais e espirituais, particularmente no cenário moderno caracterizado pela globalização e pelo intercâmbio técnico-científico.

Para Santos, o território usado se refere à área ocupada por uma determinada comunidade, na qual a sociedade local influencia as interações da vida social, inclusive as econômicas. Este conceito abraça uma dinâmica intrínseca, pois engloba tanto a geografia física quanto a identidade cultural, sendo que a noção de tribo, povo, nação e, posteriormente, de Estado-nação surge dessa relação aprofundada. Inclusive, o território usado, considerado como um todo, expõe a estrutura totalizante da sociedade e a intrincada natureza de sua utilização (p. 108).

Variante do conceito de território como território usado, está à territorialidade. Esta se relaciona com a ideia de pertencimento a um território em linhas de exclusividade, limites, e o engajamento com o futuro daquele espaço. Isso reforça a ideia de que o território não é um ator neutro nem passivo, pois dialoga com as determinações externas, com as fragmentações fluidas e, em última instância, podendo se beneficiar ou se opor às mesmas. Constata, portanto, a dialética das disputas locais e globais

Rogério Haesbaert (2004), por sua vez, entende que, em qualquer acepção, território tem a ver com poder, mas não apenas com o tradicional poder político. Abrange tanto o poder no contexto concreto, ligado à dominação, como o poder no âmbito mais simbólico, relacionado à apropriação. O primeiro é predominantemente simbólico, impregnado das experiências vividas e de valor de uso, enquanto o segundo é mais tangível, funcional e está ligado ao valor de troca.

Como decorrência deste raciocínio, é interessante observar que, enquanto espaço-tempo vivido, o território é sempre múltiplo, diverso e complexo, ao contrário do território “unifuncional” proposto pela lógica capitalista hegemônica. Podemos então afirmar que o território, imerso em relações de dominação e/ou de apropriação sociedade-espaço, desdobra-se ao longo de um continuum que vai da dominação político-econômica mais concreta e funcional à apropriação mais subjetiva e/ou cultural-simbólica. (Haesbaert, 2004, p. 95-96).

A relação entre dominação e apropriação deveria ser de complementaridade, com a apropriação sendo idealmente mais predominante. No entanto, o desenvolvimento do sistema de acumulação capitalista resultou na supremacia da dominação sobre a apropriação, quase anulando as chances de uma verdadeira reapropriação dos espaços. Esse fenômeno ocorreu devido à influência do aparato estatal-empresarial e à transformação completa desses espaços em mercadorias.

A ideia de que estamos imersos em processos de desterritorialização, para Haesbaert, pode ser considerada simplista e até politicamente limitadora. Essa perspectiva imagina que,

em um mundo globalmente móvel e instável, caracterizado pela imprevisibilidade das redes, pela fluidez e pela virtualidade do ciberespaço, estamos todos sujeitos ao controle exercido por poucos indivíduos que dominam esses fluxos, redes e imagens. Em uma visão mais extremada, sugere-se que até mesmo esses controladores têm dificuldades em manter algum tipo de domínio.

A narrativa da desterritorialização, apesar de servir principalmente àqueles que defendem a eliminação de barreiras espaciais, legitima a fluidez global dos circuitos do capital, especialmente o capital financeiro. Na prática, resulta no desvanecimento do papel do Estado, conferindo maior poder às forças do mercado. No entanto, ao invés de focar somente na desterritorialização, é importante considerar a noção de multiterritorialidade e territórios-rede moldados no e pelos movimentos. Isso implica reconhecer a importância estratégica do espaço e do território na transformação da sociedade. Para Haesbaert (2004, p. 103), nossas vidas estão impregnadas com influências provenientes de inúmeros outros espaços e escalas. A própria “singularidade” dos lugares (e dos territórios) advém sobretudo de uma específica combinação de influências diversas, que podem ser provenientes das mais diversas partes do mundo.

Nesta discussão, há uma complexidade para uma definição universal de território. Os autores mencionados Santos (2000) e Haesbaert, 2004, se afastam em momentos específicos, mas, junto com outros que se debruçam sobre o tema – como Raffestin (1993), Souza (2009) e Reesink (2011) –, convergem para um consenso. Esses autores concordam que o território é um espaço moldado e influenciado pelas ações humanas. Logo, fica amplamente aceito que o território é construído pelos indivíduos de acordo com uma lógica específica, influenciada pelas relações de poder, costumes, tradições e história de cada grupo.

Desde fins da década de 1980, as terras indígenas têm um respaldo legal que define e protege sua posse. Assim, Terra Indígena se torna sinônimo de território Indígena, garantido por lei. Certamente, o território indígena é influenciado por dinâmicas de poder, mas, acima de tudo, representa um espaço onde os indivíduos interagem com a paisagem natural, os recursos, os significados atribuídos à terra, a cultura, as crenças e os símbolos.

Esses elementos desempenham um papel fundamental na caracterização única dos territórios, especialmente dos territórios indígenas, que dependem desses fatores para preservar a sua existência e a posse nas terras legalmente reconhecidas. Assim, como será visto mais à frente na exposição, a constituição garante a posse da terra indígena e a

manutenção de costumes, crenças e acesso aos recursos naturais. Essa garantia, “apesar dos pesares”, é essencial para a consolidação do que aqui ficará definido como território indígena.

1.2. A TRAJETÓRIA DO CONCEITO DE TERRA INDÍGENA NO BRASIL E SEUS DESAFIOS ATUAIS

O conceito de terra indígena é um termo jurídico brasileiro cujas raízes estão intrincadas na definição dos direitos territoriais das populações indígenas (Carneiro da Cunha, 1998) . E que gradualmente foram legitimados pelo o Estado brasileiro através de uma série de dispositivos legais. Nos dias atuais, os direitos territoriais indígenas estão consagrados no artigo 231 da Constituição Federal de 1988. Porém, essa não foi a Constituição pioneira em abordar essa questão. Desde a Constituição Federal de 1934, durante o período da independência do Brasil, todas as constituições subsequentes trataram desse tema.

Entretanto, a questão dos direitos territoriais indígenas remonta a um período anterior à independência do país. Já no século XVII, através de Alvará Régio de 1º de abril de 1680, a coroa lusitana reconheceu alguns direitos territoriais dos indígenas em relação às terras ocupadas (Cavalcanti, 2016, p. 22). No contexto constitucional, desde 1934, durante o período republicano, os direitos territoriais indígenas foram levantados e, de certa forma, assegurados. No entanto, não houve menção anterior que se comparasse à abordagem da Constituição de 1988.

Não obstante, existiam garantias constitucionais dos direitos territoriais indígenas, embora frequentemente ignoradas pelas autoridades regionais. Portanto, as Cartas de 1934, 1937 e 1946 apenas asseguravam aos indígenas a posse das terras onde estavam permanentemente localizados. Seu foco estava na habitação permanente, e não considerava outras áreas essenciais para a sobrevivência e a preservação física e cultural dos povos indígenas. Além disso, não havia disposições sobre a inalienabilidade das terras, o que, na prática, permitia várias manobras para transferir essas áreas para terceiros (Carneiro da Cunha, 1998).

A Constituição de 1967, juntamente com a Emenda nº 1 de 1969, além de reconhecer a posse, assegurou o direito exclusivo de desfrutar das riquezas e a impossibilidade de alienação das terras, estabelecendo as bases para o desenvolvimento do conceito jurídico de Terra Indígena. Essa noção foi incorporada à legislação nacional pela primeira vez em 1973, por meio do conjunto de leis conhecido como Estatuto do Índio, que regulamentou a questão territorial indígena (Idem).

Contudo, o Estado brasileiro, incluso o Serviço de Proteção ao Índio (SPI), que vigorou entre 1910-1967, geralmente reconheceu como terras ocupadas pelos indígenas apenas aquelas que já haviam sido demarcadas pelo governo, ou seja, as chamadas reservas indígenas. Thiago L. V. Cavalcante (2016, p.158-239), por exemplo, discorre sobre os artigos constitucionais mencionados anteriormente em que eram frequentemente ignorados, como ocorreu em inúmeras situações de invasão enfrentadas pelos povos Kaiowá e Guarani, desde a segunda metade do século XIX até atualmente.

A partir da criação do artigo 17 da Lei nº 6.001/1973, passou a existir três tipos de terras indígenas: primeiramente, as terras ocupadas ou habitadas pelos os indígenas, conforme os artigos 4º, IV, e 198 da Constituição de 1969; em segundo, as áreas reservadas, conforme estabelecido no Capítulo III deste Título (Lei 6.001/1973); por fim, aquelas terras pertencentes às comunidades indígenas ou aos próprios.

No primeiro cenário, a legislação lida com as terras que são historicamente habitadas pelos indígenas, sem depender de demarcação prévia pelo Estado. No segundo caso, estão as áreas designadas como reservas indígenas, criadas e demarcadas pelo Estado para posse e ocupação pelos indígenas, independentemente de ocupação anterior. Especialmente após 1988, a criação de reservas indígenas ocorre excepcionalmente, apenas quando os grupos não têm mais territórios tradicionais para demarcar.

Quanto ao terceiro caso, trata-se das terras de domínio dos indígenas, ou seja, aquelas onde os grupos indígenas possuem propriedade. O artigo 65 da referida legislação determinou que o Poder Executivo Federal tivesse um período de cinco anos para finalizar o processo de regularização das terras indígenas que ainda não tinham sido demarcadas. Esse prazo não foi cumprido em todo o país, e apenas na região da Amazônia Legal houve progressos um pouco mais significativos nesse sentido.

A Constituição Federal de 1988 não apenas reconheceu o direito à diferença dos povos indígenas, quebrando com a tradição de assimilação do indigenismo brasileiro, mas também introduziu mudanças cruciais em relação aos direitos territoriais indígenas. Um dos marcos mais significativos foi o reconhecimento da autenticidade dos direitos dos indígenas sobre as terras que ocupam tradicionalmente, ampliando assim a compreensão do que constitui uma terra indígena.

Isso é verificável no Art. 231 (BRASIL, 1998), onde os povos indígenas têm reconhecidos os seus modos de vida, tradições e laços culturais, bem como direitos ancestrais

sobre as terras que historicamente ocupam. A responsabilidade de delimitar, proteger e garantir essas terras cabe ao governo federal. Essas terras incluem aquelas onde os indígenas vivem permanentemente, aquelas usadas para atividades produtivas, àquelas essenciais para a preservação do meio ambiente necessário ao seu bem-estar e aquelas essenciais para a sua sobrevivência material e cultural conforme com suas práticas, costumes e tradições.

Os indígenas têm posse permanente dessas terras, com direito exclusivo de aproveitar as riquezas naturais presentes no solo, rios e lagos dessas áreas. A exploração de recursos hídricos, incluindo potencial energético, pesquisa e extração de minerais em terras indígenas só é permitida com autorização do Congresso Nacional, após consulta às comunidades afetadas e garantindo sua participação nos lucros, conforme estabelecido por lei. As terras mencionadas neste artigo são consideradas inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas são considerados imprescritíveis, ou seja, não podem ser transferidos ou perdidos ao longo do tempo.

Ao tratar das terras de ocupação histórica, essenciais para a preservação tanto física quanto cultural das comunidades indígenas, a Constituição ampliou significativamente a compreensão anterior, que se limitava às terras habitadas no sentido estrito de locais de moradia. Desde então, essa compreensão engloba todas as terras que sejam consideradas importantes e essenciais para a preservação física, cultural e social desses povos.

Significa que, ao identificar e delimitar uma terra indígena, a equipe técnica encarregada não se limita à identificação de espaços essenciais para habitação e sustento econômico de uma comunidade indígena, mas também abrange áreas de significância cultural, religiosa e social. O reconhecimento dos direitos territoriais originais dos povos indígenas se fundamenta na chamada “tese do Indigenato”, o que implica dizer que esses direitos são congênitos, ou seja, anteriores a todos os outros direitos legitimados pela legislação brasileira.

Isso ocorre porque esses direitos territoriais são anteriores à própria estrutura legal do país, remontando aos direitos originários dos povos indígenas sobre as terras que ocupavam historicamente. Essa base legal reflete a compreensão de que os povos indígenas têm uma relação ancestral e intrínseca com suas terras, que vai além de meras reivindicações legais ou políticas (Carneiro da Cunha, 1998).

Nenhum governo pode ignorar as situações persistentes de usurpação, expulsão, violência e deslocamento forçado de comunidades indígenas de suas terras tradicionais, que foram anteriormente ou posteriormente “legalizadas” por meio de títulos de propriedade agora

considerados inválidos. Apesar disso, a decisão ainda é criticada por não levar em consideração as diversas circunstâncias que levaram as comunidades indígenas a deixarem suas terras. Além disso, ela deixa ao critério do judiciário a avaliação subjetiva do que constitui ou não usurpação persistente, o que foi considerado anti-histórico por alguns acadêmicos (Yamada e Villares, 2010).

É necessário um exercício teórico e semântico para demonstrar que a violência não se limita apenas à agressão física. O uso de artifícios fraudulentos, coerção, intimidação e ameaças também deve ser reconhecido como ato violento, caracterizando assim a “usurpação persistente”, já que os indígenas, apesar de desejarem retornar às suas terras tradicionais, permanecem sendo impedidos por tais meios.

Por isso, a fixação de um marco temporal¹ é a-histórica. Porque não leva em conta os acontecimentos históricos que se desenrolaram ao longo de cinco séculos de colonização, levando à expulsão de diversas comunidades indígenas de suas terras ancestrais. Essa abordagem ignora os eventos históricos que deram origem a novas comunidades indígenas em períodos mais atuais. Além disso, também negligencia os processos históricos que levaram à formação de novas comunidades indígenas em datas mais recentes. Apesar de ser uma ocorrência cada vez menos frequente devido à estrutura fundiária no Brasil, não se deve ignorar que eventos históricos podem dar origem a novas comunidades, algumas delas muito distantes de seus locais originais.

A história e a tradição jurídica relacionadas ao conceito de “terra indígena” também demonstram que a duração da ocupação não pode ser o único critério para determinar sua natureza tradicional. A definição de uma ocupação indígena como tradicional deve depender de um grupo de especialistas que levem em conta os costumes, práticas e tradições indígenas, todos esses elementos também historicamente enraizados.

A conceitualização de “terra indígena” foi um processo longo e complexo do ponto de vista jurídico. No entanto, ainda há muito desconhecimento sobre ele, inclusive em setores da administração pública. Além disso, setores do agronegócio, pecuária, mineração, extrativismo, madeireiros, populações locais conflitantes, além de outros grupos de interesse ligados ao conservadorismo e ao “nacionalismo”, estão ativamente engajados em esforços

¹ O marco temporal das terras indígenas, também conhecido como tese de Copacabana, é uma doutrina jurídica desenvolvida através de jurisprudência durante o julgamento do caso Raposa Serra do Sol pelo Supremo Tribunal Federal (STF) do Brasil, em 2009. Nessa tese, o STF determinou que o artigo da Constituição que assegura o direito de usufruto das terras tradicionalmente habitadas pelos povos indígenas brasileiros deve ser interpretado considerando apenas as terras que estavam sob posse dessas comunidades até 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição.

para enfraquecer ou revogar os direitos territoriais indígenas, seja por meio de influência política direta no governo federal ou por meio de pautas legislativas.

A demora no fechamento do processo administrativo e o aumento da resolução de questões de terras indígenas por meio do sistema judicial destacam as divergentes perspectivas evidentes nos argumentos legais. Com frequência, esses argumentos priorizam a proteção da propriedade privada como um valor praticamente absoluto. O processo de demarcação das terras está se tornando cada vez mais complexo, devido à intrincada rede de acordos políticos e procedimentos judiciais que tendem a ser demorados.

Nesse meio tempo, as nações indígenas continuam sofrendo as maiores consequências, frequentemente privadas do mínimo necessário para uma vida digna. O desafio atual que o movimento indígena e seus ativistas enfrentam consiste em manter uma mobilização contínua para evitar retrocessos e assegurar a plena implementação da Constituição Federal de 1988. Essa tarefa histórica não pode depender unicamente da boa vontade das autoridades políticas.

1.3. DIVERSIDADE DE ABORDAGENS PARA O USO E ADMINISTRAÇÃO DA TERRA NO BRASIL: RESISTÊNCIA E IDENTIDADE TERRITORIAL

Os registros sobre a questão agrária no Brasil indicam que desde o período das sesmarias até a era do agronegócio, o latifúndio monocultor e os latifundiários têm exercido um impacto significativo em nossa história. A contínua concentração de terras perpetua um padrão de desigualdades e injustiças, que legitima o poder e o acesso à terra por parte de poucos, enquanto nega e despoja esse direito de muitos outros.

É inegável que a classe latifundiária desfruta de privilégios consideráveis, moldando as configurações político-territoriais do Brasil desde o seu surgimento. No entanto, é importante observar que a predominância da abordagem mercantil e latifundiária, geralmente associada a processos de desvinculação territorial na vida das pessoas que habitam as áreas rurais, não se estendeu de maneira uniforme e ilimitada a ponto de abranger completamente o mundo rural como um todo.

De acordo com Brandão (2007), a (re)territorialização e a sobrevivência ativa ocorreram de diversas maneiras e se manifestam em uma ampla diversidade, tanto em termos de como as pessoas tomam posse e compartilham a terra quanto em suas visões sobre grupos ou comunidades, trabalho e usos da terra no contexto rural brasileiro.

Um grande número de abordagens para ocupação e utilização da terra (envolvendo a gestão social do tempo e do espaço, bem como das vidas e dos ambientes de trabalho)

emergiram tanto dentro dos limites das grandes propriedades quanto além deles. Embora métodos oficiais e clandestinos tenham sido cruciais, eles não levaram à completa eliminação de grupos e identidades territoriais que se opõem ao sistema de latifúndio e latifundiários.

Até os dias de hoje, existe uma grande variedade de indivíduos com diferentes formas de uso e administração da terra no Brasil, muitos dos quais anteriormente classificados como camponeses. Isso inclui grupos como indígenas, quilombolas, seringueiros, faxinalenses e populações de fundo de pasto, entre outros. Como expôs Martins (1985), a partir da década de 1980, esses grupos começaram a enfatizar que suas lutas visavam sua própria existência, a preservação de suas identidades e a defesa de seus territórios.

Portanto, essas demandas eram coletivas em sua natureza, em oposição a serem centradas no indivíduo, e eram voltadas para a obtenção de direitos sociais, em contraste com direitos civis. Ao invés de desaparecer perante o “inevitável” avanço da modernização no campo, ressurgiram na esfera pública e nas arenas políticas, destacando questões como a identidade e o território. Então, passaram a exigir o reconhecimento de suas demandas e trajetórias.

Acerca das lutas indígenas, foco de interesse para a presente pesquisa, Artionka Capiberibe e Oiara Bonilla (2015) compreendem que seu atual debate é uma repetição da história que teve início com a chegada dos europeus à América, forçando as populações indígenas a serem constantemente criativas para lidar com esse “Outro” que frequentemente se mostra insensível e implacável. Sendo assim:

O que há de diferente hoje é a forma assertiva com que os índios têm se colocado no cenário político nacional e internacional, apresentando-se como porta-vozes de suas causas e atuando seja de forma institucionalizada por meio de suas associações, da ocupação de postos políticos em agências governamentais e em organizações não governamentais, seja valendo-se de um discurso cosmopolítico sustentado na oratória de alguns homens e mulheres cuja sabedoria tem a capacidade efetiva de transbordar as fronteiras de suas sociedades de origem. (Capiberibe e Bonilla, 2015, p. 293)

As sociedades indígenas têm buscado transmitir uma mensagem ao Estado e à sociedade em geral de que não são apenas diferentes do “homem branco”, mas também são diversas entre si. Isso é feito não apenas por meio da comunicação verbal, mas também através de ações que envolvem a ocupação de espaços geográficos e simbólicos. Eles destacam que essa diversidade engloba diferenças linguísticas, modos de interação social, sistemas de conhecimento cosmológico e sistemas políticos e econômicos distintos.

A consideração central dos autores é que essa diversidade não deve ser ignorada ou subestimada. A abundância de diversidade presente nas sociedades indígenas, que é um testemunho da riqueza da humanidade em sua heterogeneidade, é lamentavelmente encarada como algo ofensivo por aqueles que os próprios indígenas consideram seus adversários. Nas palavras desses “inimigos dos índios”, as populações indígenas são reduzidas a meros obstáculos ao desenvolvimento econômico.

1.4. VOZ INDÍGENA NA DEFESA DA DIVERSIDADE E DA CONEXÃO COM A TERRA

Ailton Alves Lacerda Krenak é um destacado ativista, jornalista e escritor indígena brasileiro, nascido em 1953 na Terra Indígena Krenak, no Vale do Rio Doce, Sudeste do Brasil. Ele ganhou notoriedade nos últimos anos por seu engajamento na defesa dos direitos dos povos indígenas e na conscientização sobre os impactos prejudiciais das ações humanas no planeta. Seus livros, como “Ideias para Adiar o Fim do Mundo” (2019) e “O Amanhã não está à Venda” (2020), receberam elogios da crítica e do público, explorando temas como a valorização da diversidade e a desconexão entre os seres humanos e a Terra.

Na primeira obra, Krenak (2019) critica, em suas próprias palavras, a perspectiva etnocêntrica que serviu como base para legitimar a conquista e colonização dos povos indígenas da América Portuguesa, onde eles eram considerados como “tábula rasa”, carentes de “lei, rei e fé”. Esse projeto colonial buscava ocidentalizar a visão de mundo dos povos originários e “curá-los” de suas almas selvagens.

No contexto atual, Krenak nos mostra como a ideia de uma Humanidade uniforme e uma narrativa globalizante, ancorada na comercialização da sociedade, separa a Humanidade da Natureza, tratando-as como entidades distintas – Terra e Humanidade – ao invés de reconhecer a coexistência de diversas cosmovisões na Terra, que é rica em significados.

A resistência dos povos indígenas ao raciocínio desse tipo permeia a história do Brasil e entra em conflito com as visões de desenvolvimento sustentável promovidas por grandes corporações e organizações internacionais, bem como com os padrões de consumo da sociedade que ameaçam os recursos naturais devido à alta demanda por produtos de consumo. Essa resistência também exige do governo o reconhecimento de seus direitos como povos originários e a responsabilidade constitucional do Estado Brasileiro em relação a essas demandas.

É uma luta pela sobrevivência, preservação e continuidade de sua cultura, e pelo respeito e reconhecimento de suas maneiras de interagir com a Natureza e sua visão de mundo.

Um outro lugar que a gente pode habitar além dessa terra dura: o lugar do sonho. Não o sonho comumente referenciado de quando se está cochilando, mas que é uma experiência transcendente na qual o casulo humano implode, se abrindo para outras visões da vida não limitada. (Krenak, 2019, p. 32)

Em sua obra mais recente, Krenak (2020) identifica que o contexto atual se caracteriza por sinais evidentes de caos social e pela deterioração da qualidade de vida no cotidiano e nas relações humanas. O caos social seria uma resultante da persistência das desigualdades e da exploração arraigada na sociedade. A manutenção dessas disparidades socioeconômicas e a exploração contínua das camadas mais vulneráveis da população contribuem significativamente para a desordem e a insatisfação social.

A perda de qualidade na vida cotidiana, segundo Krenak, deriva do desrespeito à diversidade. Quando não se reconhecem e respeitam as diferentes formas de organização que não se conformam com os paradigmas da economia de mercado, todas as outras maneiras de viver ficam ameaçadas. Isso pode resultar na uniformização das experiências cotidianas, na redução da riqueza cultural e na perda de identidade das comunidades.

Por fim, a deterioração das relações interpessoais e da relação entre a humanidade e a natureza, conforme argumentado por Krenak, decorre da transformação dessas relações em interações mercantis. À medida que as relações humanas se tornam transações comerciais e a relação com a natureza se reduz a uma relação de exploração, a qualidade das relações entre pessoas e a harmonia com o ambiente natural se deterioram.

O tom geral da Krenak pode parecer pessimista, mas no meio dessas críticas incisivas, o autor incorpora elementos que, ao invés de simplesmente amenizar o pessimismo, difundem certo otimismo no leitor. Frente ao desafio formidável de alterar um modelo de sociedade globalizada já consolidado, argumenta que mudanças em nossa vida cotidiana e nas atividades diárias podem ser direcionadas para a restauração das relações sociais e com a natureza.

Ele destaca a importância de reconhecer nossas próprias subjetividades e os problemas resultantes da homogeneização da humanidade. Esse reconhecimento nos capacita a postergar o suposto “fim do mundo”, da mesma forma como os povos indígenas tiveram que expandir suas respectivas subjetividades para sobreviver. Ailton Krenak, com sua perspicaz análise das relações entre humanidade e natureza, nos leva a refletir sobre a importância da diversidade

cultural e da conexão com a Terra. Esses temas ecoam não apenas em âmbito global, mas também nas experiências únicas das comunidades indígenas do Brasil.

No contexto do Bico do Papagaio, região do Tocantins habitada pelos Apinajé, essas questões ganham vida de maneira palpável. À medida que exploramos a sociedade Apinajé e sua relação ancestral com a terra, poderemos compreender como essas comunidades enfrentam desafios similares e buscam preservar suas identidades e modos de vida em um mundo cada vez mais globalizado e homogêneo.

2. TERRA E IDENTIDADE: OS APINAJÉ E O HISTÓRICO DE LUTAS PELA DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS.

A história do povo Apinajé é uma narrativa rica e complexa que abrange séculos de interações, desafios e resistência. Esta breve análise busca traçar a trajetória dos Apinajé desde os primeiros contatos com exploradores europeus no século XVI até os desafios contemporâneos que envolvem a luta pela demarcação de suas terras.

Este capítulo também abordará a transformação das políticas indigenistas e a militarização da questão indígena durante o regime militar, bem como a luta dos Apinajé pela demarcação de suas terras, refletindo os complexos desafios legais e políticos enfrentados por esse povo na busca pela preservação de seus direitos territoriais e culturais.

2.1. APINAJÉS: HISTÓRIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ESPACIAL

A etnia Apinajé, composta por cerca de 2.342 indivíduos na terra indígena, de acordo com os dados de 2014 da Siasi/Sesai, habita a região norte do Estado do Tocantins, com presença em municípios como Cachoeirinha, Luzinópolis, Tocantinópolis, São Bento e Maurilândia. Seu território abrange uma área de 142 mil hectares, com extensos ribeirões e florestas.

Curt Nimuendajú (1983) os classificou como Timbiras orientais, por possuir o tronco linguístico e traços culturais em comum com as seguintes etnias: Canela Apanyekrá, Canela Ramkokamekrá, Gavião Parkatejê, Gavião Pykopjê, Krahô e Krikati. São povos caracterizados por conservar os modos tradicionais de perpetuação dos saberes e os conhecimentos tradicionais.

Os Apinajé, predominantemente, se localizam através da fronteira com a cidade de Tocantinópolis, onde se concentra o maior número de aldeias.

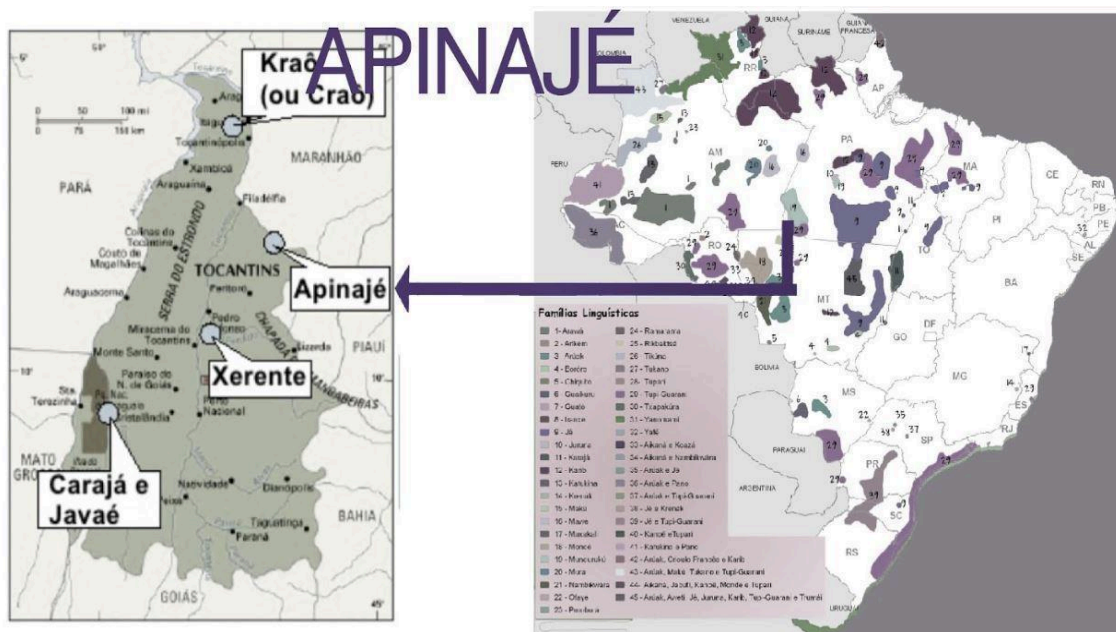


Imagem 1 – Território Apinajé | Fonte: Blogspot Indígenas Brasileiros.

Há um total de 45 aldeias no território, localizadas em proximidade física de várias cidades, sendo Tocantinópolis a cidade que os membros dessa etnia encontram-se mais presentes. Dentro dessa etnia, existem duas aldeias centrais, a aldeia Mariazinha e a aldeia São José, que desempenham o papel de aldeias principais para questões relacionadas à saúde e à educação.

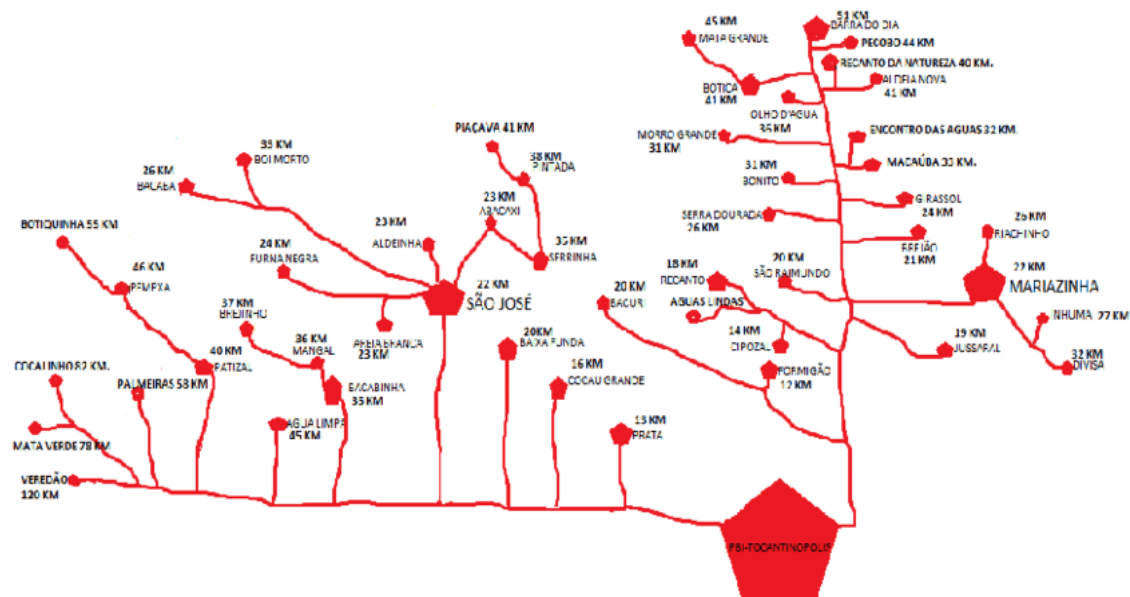


Imagem 2 – Aldeias do território Apinajé e cidade de Tocantinópolis -TO | Fonte: Cultura e Território em Foco (2020)

A cidade se destaca por sua posição geográfica próxima ao rio Tocantins e a presença de ribeirões, além de abrigar uma catedral. O rio atua como uma fronteira com o estado do Maranhão e é considerado um patrimônio imaterial. Carina A. Torres (2020) destaca que o rio assume um papel multifuncional ao longo do ano, servindo como local para a temporada de praias que atrai turistas de várias partes do Brasil e como local de pesca, evidenciado pela presença de pescadores.

A cidade apresenta uma economia significativa, com a atração de pessoas de diversas cidades vizinhas, incluindo os povos indígenas Apinajé, que frequentam estabelecimentos comerciais, como lojas de roupas e açougues. Além disso, a cidade se destaca pela diversidade religiosa, especialmente a fé cristã católica, o que se reflete na arquitetura local, com a presença de imagens de santos e citações bíblicas.



Imagem 3 – Tocantinópolis e o Rio Tocantins | Fonte: Thiago Bandeira.

De acordo com Souza (2008), a cidade foi estabelecida sobre uma antiga aldeia Apinajé. Essa população indígena foi avistada pelos bandeirantes entre 1633 e 1658, quando a primeira embarcação navegou pelo Rio Tocantins em direção a essas terras. No entanto, os

Apinajé demonstraram resistência às primeiras tentativas de contato por parte de grupos externos, e manifestam essa resistência por longos 164 anos.

Dado tal período, segundo Curt Nimuendajú (1983), o primeiro encontro entre os membros da etnia Apinajé e a sociedade nacional aconteceu em 1774, quando estavam nas cachoeiras de Três Barras durante a expedição liderada por Antônio Luiz Tavares, que viajava rumo às regiões de Goiás e Pará. Vinte anos adiante, os contatos passaram a ser cada vez mais frequentes.

A partir de 1797, entraram os Apinayé em contato permanente com os civilizados. Neste ano o governo do Pará fundou na boca do Araguaia o posto militar de São João das Duas Barras (Hoje São João do Araguaia). Porém ao invés de estabelecer uma paz permanente, começaram desde logo lutas sangrentas entre os Apinayé e a guarnição do posto (Nimuendajú, 1983, p. 02).

No entanto, é importante salientar que esta série de encontros ficou marcada por confrontos intensos. Ao longo dos séculos, as interações entre os grupos étnicos ocorreram mediante invasões territoriais, processos de colonização e tentativas de catequização no território Apinajé.

Em 1844, o naturalista Francis de Castelnau (2000) visitou duas aldeias Apinajé. Uma das aldeias visitadas por ele tinha cerca de 21 casas dispostas em círculo, ao redor de um pátio central, abrigando aproximadamente 850 pessoas. Ele descreveu as casas como espaçosas, cobertas com folhas de palmeira e sem paredes divisórias. Dentro delas, as famílias compartilhavam o espaço, dormindo em camas altas e utilizando utensílios como cuias, cabaças e armas, que decoravam as paredes.

O francês também relatou uma dança cerimonial realizada pelos Apinajé, que estavam pintados com padrões de preto, branco e vermelho, e usavam enfeites de penas. Durante a dança, homens e mulheres participavam, e muitos deles empunhavam bordunas, arcos, flechas e até mesmo espingardas. Desde então, a descrição das aldeias e da vida cerimonial Apinajé pelo naturalista Francis de Castelnau fornece insights valiosos sobre a cultura e o modo de vida desse povo no século XIX.

A organização social e espacial das aldeias Apinajé é fundamental para entender sua cultura e suas relações com a natureza e entre si. Diante disso, o antropólogo Roberto DaMatta (1976) destaca que os Apinajé observam três distintas regiões no plano das aldeias: a primeira, o centro da aldeia ou pátio (*Me-ingó*), que representa o coração da comunidade, onde atividades importantes e rituais acontecem. É onde as atividades cerimoniais e sociais são realizadas, incluindo danças, cantos e outros eventos comunitários.

Em segundo, a região das casas (*Ikré*). Dispostas de acordo com um padrão circular ou retangular, formando um espaço habitacional comum para a comunidade. Cada casa pode acomodar várias famílias, e não há paredes divisórias internas. Por fim, a região fora dos limites da comunidade (*Atúk*), que está fora dos limites da aldeia e está em contato direto com a chapada ou outras áreas externas. Esta área pode ser usada para atividades como caça, coleta de alimentos e outras atividades relacionadas à subsistência. É a região onde os Apinajé têm contato direto com a natureza.



Imagem 4 – Aldeia Apinajé | Fonte: Jairo Costa, 2017.

Além disso, as dinâmicas de expansão territorial, cisão e a fusão de aldeias entre os Apinajé, bem como as relações políticas estabelecidas dentro de sua sociedade, são aspectos importantes a serem considerados na compreensão da estrutura social e espacial desse povo. Essas dinâmicas influenciaram a forma como as aldeias Apinajé foram organizadas e como elas se relacionaram com outros grupos indígenas e com o ambiente natural ao longo de sua história.

Segundo Nimuendajú (1983), a aldeia é a unidade política fundamental dos Apinajé. A terra pertence à aldeia, e não ao grupo, ou à família. Isso destaca a importância da aldeia como uma entidade política autônoma. Além disso, cada aldeia Apinajé tinha um chefe da aldeia (*Pahí-tí*) e um conselheiro (*Kapêl-txwúdn*). O Pahí-tí desempenhava um papel crucial na organização das atividades da aldeia e na resolução de conflitos. No entanto, seu poder não era absoluto e dependia da capacidade de ser um líder justo e conselheiro.

De acordo com DaMatta (1976), o poder da chefia da aldeia derivava de determinados segmentos residenciais que atuavam como facções políticas. Essas facções coordenavam atividades econômicas, serviam como unidades de socialização e exerciam pressão social e política sobre o Pahí-tí. O poder do Pahí-tí dependia, em grande parte, de sua capacidade de lidar com essas facções e de manter relações positivas com elas.

Ainda, os processos de cisão (divisão de uma aldeia em duas ou mais) e fusão (união de aldeias separadas) eram comuns entre os Apinajé. Esses processos estavam relacionados a fatores demográficos, pressões políticas e disputas internas. Eles podiam levar à criação de novas aldeias ou à reunião de grupos anteriormente separados. Além disso, a presença de diferentes etnônimos nas fontes etno-históricas sugere a existência de diferentes subgrupos Apinajé, coexistindo em um mesmo momento histórico.

Esses subgrupos ocupavam áreas geográficas específicas e tinham suas próprias histórias e relações com outras aldeias ou grupos indígenas. Acerca disso, DaMatta entende que:

O processo de cisão das aldeias entre os Apinajé liga-se diretamente de um lado aos arranjos motivados pela vida cotidiana; de outro, ao tamanho das aldeias. E por isso é expresso tanto nos mitos, quanto na memória das histórias das aldeias. (DaMatta, 1976, p. 221)

Acerca de sua territorialidade, os Apinajé estavam distribuídos em três principais subgrupos, cada um ocupando uma área geográfica contígua. Esses subgrupos eram os Rôrcôjoire, Cômôjóire e Krinjobrêire. Suas áreas de ocupação estavam relacionadas aos rios Araguaia, Tocantins e outros ribeirões. Mas, também, os Apinajé demonstraram mobilidade ao longo de sua história, mudando-se para diferentes áreas geográficas de acordo com as condições sociais, econômicas e políticas. Isso levou a mudanças na localização das aldeias e à criação de novas aldeias, segundo os estudos da antropóloga Elisa Maria Ladeira (1983).

A autora aponta que a memória histórica desempenhava um papel importante na identificação e nomeação das aldeias. Os nomes das aldeias muitas vezes refletiam eventos, conflitos ou histórias associados àquela área específica. Inclusive, que as diferenças internas e as histórias de mobilidade dos Apinajé tiveram impacto na demarcação das Terras Indígenas na década de 1980, quando as reivindicações territoriais refletiram diferentes territorialidades e histórias de ocupação.

Essas informações oferecem uma visão rica e complexa da organização social e política dos Apinajé, destacando como diferentes facções políticas, pressões internas e

processos de cisão e fusão desempenharam um papel significativo em sua história. Também é evidente como a mobilidade e a memória histórica desempenharam um papel importante na identidade e na ocupação de terras por esse povo.

As expedições de apresamento e os “descimentos” apontam que os falantes de língua Apinajé estavam inseridos em uma conjuntura de intensa interação étnica com outros povos indígenas e com os não indígenas, que passavam a ocupar a região cada vez mais. Direcionar um olhar mais ampliado para uma história Jê setentrional integrada, considerando uma espacialização dos territórios de influência dos Jê na região do Bico do Papagaio aponta para uma ocupação que data do século XVII.

2.2. A EXPLORAÇÃO E COLONIZAÇÃO DA REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO NO SÉCULO XVI E XVII

No século XVI, os bandeirantes de São Paulo, motivados por informações de indígenas sobre uma vasta lagoa no interior do Brasil central, organizaram expedições com o intuito de explorar essa região que supostamente guardava riquezas e era considerada o berço dos rios Paraguai e São Francisco, bem como de um grande rio que deságua no Amazonas. Mapas criados por cosmógrafos de diferentes nacionalidades também retratavam essa lagoa central, chamada de Eupana, e esse conceito já estava presente na documentação portuguesa desde 1528 (Ferreira, 1977).

A abundância de informações sobre esse rio, provenientes de relatos de indígenas, registros em livros e mapas, impulsionou os bandeirantes a organizar expedições nessa direção no século XVI. Ao atingir a nascente do rio Araguaia, eles compreenderam que se tratava do rio que deságua no Amazonas e passaram a denominá-lo de rio Paraupava. Assim, o período entre 1590 e 1618 ficou conhecido como o “ciclo de Paraupava”, caracterizado por várias expedições organizadas com o objetivo de explorar essa região.

No início do século XVII, ocorreram expedições missionárias e de “resgate” de indígenas na região do Bico do Papagaio. Os jesuítas e bandeirantes vindos de Belém buscavam especiarias e escravos, e essas entradas se tornaram um importante momento de intercâmbio e conflito na Amazônia colonial. Também, segundo John Manuel Monteiro, “Os jesuítas buscavam controlar e preservar os índios através de um processo de transformação que visava regulamentar o índio enquanto trabalhador produtivo” (1994, p. 245).

As tropas eram compostas por portugueses, mestiços, indígenas e negros, e suas funções variavam, incluindo descimentos, resgates e guerras. As expedições missionárias

continuaram ao longo dos séculos XVII e XVIII, promovendo a cristianização dos indígenas e seu trabalho na região.

A partir do meio do século XVIII, documentos escritos começaram a identificar os Apinajé por nomes que se assemelham mais à forma contemporânea, como Pinarés, Pinorés, Pinagés e Apinagés. Essa identificação permitiu uma localização mais precisa do território ocupado por eles e de suas aldeias. Os cronistas dos séculos XVIII e XIX usaram diferentes nomes para se referirem aos falantes da língua Apinajé, indicando a necessidade de considerar a diversidade dos subgrupos Apinajé.

De acordo com os estudos de Nimuendajú (1983), o Bico do Papagaio foi o território ocupado pelos Apinajé entre os séculos XVIII e o final do século XIX. O autor apontou que os registros históricos indicavam que a ocupação dos Apinajé, durante esse período, se estendia da margem esquerda do rio Tocantins até o rio Araguaia. Isso incluía os ribeirões Mumbuca, Gameleira e Piranhas como limites ao sul, e evidências da presença Apinajé próxima à foz do rio Araguaia, com antigas aldeias nas duas margens do rio. O rio Tocantins delimita a fronteira a oeste, e a fronteira norte não se estendia muito além dos ribeirões Pecobo e São Martinho.



Imagem 6 – Região do Bico do Papagaio | Fonte: Portal Amazônia

O Bico do Papagaio estava localizado nas regiões mais remotas das fronteiras de três diferentes frentes de expansão. Uma delas era originária do Pará e consistia em expedições com o objetivo de aldear ou escravizar indígenas por meio de "guerras justas". Uma segunda rota migratória, vinda do Maranhão e associada à agricultura e pecuária, ocupou as cabeceiras

do rio Itapecuru. Por fim, a terceira frente de expansão, originária de Goiás, foi impulsionada pela descoberta de minas de ouro na primeira metade do século XVIII.

Dessa forma, o território onde os Apinajé se encontravam entre os séculos XVII e XIX estava sob pressão de movimentos migratórios e no limite das ações jurisdicionais dessas três províncias. Acredita-se que as dificuldades em estabelecer uma conexão fluvial entre Goiás e Pará, juntamente com as disputas territoriais entre as províncias, de alguma forma, tenham contribuído para a relativa estabilidade da presença dos Jê setentrionais na região do Bico do Papagaio.

A partir da segunda metade do século XIX, à medida que essas questões foram resolvidas e as ocupações não indígenas se tornaram mais efetivas, os Jê setentrionais começaram a perder espaço para as frentes colonizadoras e se deslocaram para as áreas onde seriam encontrados no século XX.

2.3. POLÍTICA INDIGENISTA E TERRITORIALIDADE NA MODERNIDADE

No final do século XVIII, a legislação indigenista pombalina foi revogada, dando início a um período de abordagem violenta aos povos indígenas. Isso coincidiu com a chegada das primeiras ocupações não indígenas no território Apinajé. A política repressiva e violenta foi consolidada com a chegada da família real portuguesa em 1808 e durou até 1845, quando foi promulgado o Regulamento das Missões. Além disso, foi crucial o surgimento das teorias raciais, que influenciaram a abordagem do Estado brasileiro em relação aos indígenas.

Após a independência do Brasil em 1822, a política indigenista passou a dar mais ênfase às questões econômicas, visando transformar os indígenas em trabalhadores agrícolas. Sobre a política indigenista da época pesou a influência ideológica de José Bonifácio, que via os indígenas como selvagens e preguiçosos, e propunha seu aldeamento e catequização. Posteriormente, o Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB) passou a desempenhar um papel importante, visando incluir as culturas indígenas à dita história nacional.

Na década de 1830, a escravidão e as guerras contra os indígenas foram proibidas, e logo adiante o governo passou a captar missionários capuchinhos para catequizar e “civilizar” os índios. Em 1850, a Lei de Terras mercantilizou a posse das terras e passou a prever reservas de terras para os indígenas, visando o aldeamento próximo das povoações não indígenas. Assim, seria possível aproveitar sua mão de obra e liberar as terras tradicionalmente ocupadas até então para a colonização. Esse processo de espoliação, no entanto, variou sua estratégia de região para região.

Por sua vez, os Apinajé persistentemente mantinham certa autonomia política e suas próprias estruturas de organização social. Para tal, eles se envolveram na comercialização de produtos agrícolas, prestação de serviços de navegação e fornecimento de forças militares ao poder imperial para pacificar as relações com a sociedade não indígena.

Era notável sua habilidade guerreira, participando inclusive das lutas pela Independência do Brasil, onde derrotaram tropas favoráveis ao governo português. Em sua obra, José R. Santos Gonçalves (1981) demonstra como os Apinajé se adaptaram às mudanças e desafios da modernidade, mantendo sua identidade e contribuindo para o desenvolvimento da região.

No entanto, ao entrar no século XX, os Apinajé se depararam com uma série de desafios significativos, incluindo epidemias devastadoras, a pressão crescente de colonos não indígenas em suas terras e a necessidade de lutar pelo reconhecimento de seu território. Sua população sofreu uma drástica redução, chegando a cerca de 150 indivíduos devido a doenças introduzidas pelos não indígenas, como varíola e sarampo, conflitos com colonos não indígenas e rivalidades com outras etnias, como os Krahô, além de discordâncias internas.

A partir da década de 1940, houve uma reconfiguração na política indigenista e na abordagem do Estado brasileiro em relação às terras dos Apinajé. O Serviço de Proteção aos Índios (SPI), criado em 1910, estabeleceu o Posto Indígena de Alfabetização e Tratamento (PIT) em 1944. O principal objetivo desse posto era atuar como mediador no conflito entre os Apinajé e a sociedade não indígena, além de implementar medidas relacionadas à saúde, educação e atividades produtivas. A política indigenista passou a se concentrar na transformação das sociedades indígenas, buscando integrá-las ao projeto nacional de desenvolvimento.

O próprio SPI expandiu sua atuação em resposta à "Marcha para o Oeste" liderada por Getúlio Vargas, que tinha como objetivo ocupar as fronteiras e explorar os recursos naturais do interior do Brasil. Nesse contexto, a criação de Postos Indígenas desempenhava um papel fundamental, permitindo o controle do território e a transformação das comunidades indígenas. Esses postos tinham diversas funções, incluindo a atração de povos indígenas que eram considerados "arredios ou hostis", a preservação de suas estruturas internas, a tutela sobre eles, a garantia da posse de suas terras, a demarcação de terras indígenas, a contenção do nomadismo e o estabelecimento permanente das tribos (Idem).

Esse período marcou uma mudança significativa nas relações entre os Apinajé e o Estado brasileiro, com a retomada da presença do Estado em seu território e a implementação de políticas que visavam transformar suas sociedades e terras de acordo com os interesses do Estado. O Estado brasileiro via os povos indígenas assistidos pelos PITs como grupos em processo de desintegração cultural e em transição para a civilização. O principal objetivo dos PITs era promover a estabilidade e a integração dos indígenas à sociedade nacional, por meio de atividades econômicas e educação.

Durante as décadas de 1960 e 1970, a região do Bico do Papagaio foi palco de intensos conflitos de terra envolvendo posseiros, grileiros e fazendeiros, especialmente durante o Regime Militar no Brasil (1964-1985). A política de colonização em áreas estratégicas da Amazônia serviu como uma ferramenta para controlar os conflitos pela terra e também impediu a ocupação espontânea das terras, o que dificultou a pressão dos trabalhadores rurais pela reforma agrária. A questão fundiária nessa região era considerada uma questão de segurança nacional devido ao temor de politização dos trabalhadores rurais, especialmente após a Guerrilha do Araguaia. Acerca disso, Ianni afirma:

Ficou claro que a política de colonização em áreas estratégicas da Amazônia foi um instrumento de controle dos conflitos pela terra. Além disso, esta política serviu também, como barreira que impedia uma ocupação espontânea da terra, pois inviabilizava em grande parte a pressão dos trabalhadores rurais a favor de uma reforma agrária (IANNI, 1979).

No entanto, o projeto em andamento não levou em consideração a realidade social e cultural da maioria da população do Bico do Papagaio, tratando-a como se fosse um território vazio a ser explorado. Entre 1980 e 1984, o regime militar concedeu um total de 41.841 títulos de terra na região, como parte de um conjunto de medidas destinadas a promover o desenvolvimento econômico da área, com ênfase na grande empresa agropecuária. Os discursos e ações do governo tinham como objetivo integrar a região à economia nacional e acelerar o desenvolvimento do Brasil, sem levar em consideração as comunidades locais (Idem).

Essa expansão da fronteira agrícola na Amazônia Legal ocorreu com investimentos direcionados principalmente para a grande empresa agropecuária, o que resultou na expropriação e exploração da população local. Isso enfraqueceu as tradições e os modos de vida tradicionais das comunidades locais e dificultou a interdependência entre os grupos locais. Durante esse período, os conflitos agrários se intensificaram como forma de protesto contra o projeto de modernização imposto na região.

O regime militar estava enfrentando pressão internacional de movimentos de defesa dos direitos humanos, que poderiam afetar o financiamento de seus projetos de desenvolvimento. Portanto, o governo foi obrigado a incorporar diretrizes da legislação internacional em sua política indigenista como uma forma de preservar suas fontes de financiamento para esses projetos.

A dissolução do SPI e o estabelecimento da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) durante o período do regime militar estavam intrinsecamente ligados à intenção de reformular a política indigenista, cujo principal objetivo era a exploração dos recursos naturais nas áreas habitadas pelos povos indígenas. A Lei n.º 5.371 de 1967, que estabeleceu a FUNAI, tinha como finalidade reorganizar a "renda indígena", o que envolvia a exploração dos recursos naturais e a conversão dos Postos Indígenas em unidades produtivas para financiar a assistência aos indígenas.

Contudo, com a criação da FUNAI, ocorreu um notável aumento na militarização da questão indígena, com militares ocupando posições-chave no órgão. Isso ocorreu devido à percepção de que as terras ocupadas pelos indígenas e seus recursos naturais eram de importância estratégica para o projeto de desenvolvimento econômico do governo. Essa abordagem resultou na concentração de terras, aumento da violência no campo e na marginalização dos povos indígenas ao longo do período que abrange desde a construção da Transamazônica até a luta pela demarcação de seus territórios na década de 1980.

Em meio aos retrocessos e violências próprias do regime militar que se instala no Brasil a partir de 1964, ocorrem diversas denúncias internacionais das torturas e massacres realizados contra índios brasileiros, além de crimes de responsabilidade administrativa atribuídos ao SPI, situação que leva à extinção do órgão. No cenário ideológico do "desenvolvimento com segurança" foi criada, em 5 de dezembro de 1967, a Fundação Nacional do Índio (Funai) com a missão precisa de transformar o índio em brasileiro, permitindo que "evoluisse" rapidamente: "integrá-los à nação e assimilá-los culturalmente ao seu povo em um processo acelerado". (Gomes, 2012, p. 101)

A Convenção n.º 107 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) reconheceu o direito de propriedade, quer coletiva ou individual, das populações indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupavam. Ademais, as Constituições Federais de 1967 e 1969 do Brasil também reconheceram que as terras habitadas pelos indígenas eram garantidas à posse permanente e ao uso exclusivo dos recursos naturais, sendo consideradas inalienáveis e bens da União.

Em 1973, com a promulgação da Lei n. 6.001, mais conhecida como Estatuto do Índio, surgiu a noção de "consenso histórico" como critério para o reconhecimento do direito dos

povos indígenas à posse permanente das terras que tradicionalmente ocupavam. Isso implicava que as terras indígenas poderiam ser oficialmente reconhecidas como tais sem a necessidade de demarcação, desde que houvesse um acordo histórico sobre a antiguidade da ocupação indígena (Freitas Júnior, 2010).

Contudo, a introdução dessa ideia de “consenso histórico” gerou debates e desafios em relação ao processo de demarcação de terras indígenas, especialmente no que diz respeito a como determinar esse consenso e quem seria responsável por defini-lo. A legislação também estabeleceu procedimentos para a demarcação oficial das terras indígenas, envolvendo a participação de profissionais, incluindo antropólogos e engenheiros ou agrimensores (Idem).

No caso específico dos Apinajé, houve tentativas de demarcação de seu território desde a década de 1970, com destaque para o trabalho do antropólogo Roberto DaMatta. No entanto, pressões políticas e invasões de terras dificultaram o processo de demarcação. Esse contexto demonstra como a questão da demarcação de terras indígenas no Brasil durante o regime militar era complexa, envolvendo desafios legais, políticos e práticos que afetavam a proteção efetiva dos direitos territoriais dos povos indígenas.

3. TERRA E TRADIÇÃO: AS LUTAS DOS APINAJÉS NO BRASIL PÓS-REDEMOCRATIZAÇÃO

Este capítulo tem como objetivo adentrar profundamente na notável história de resistência e determinação dos Apinajé diante dos desafios que têm enfrentado desde a redemocratização brasileira. Serão discutidas questões vitais, tais como a luta contínua pela demarcação de suas terras ancestrais, suas estratégias notáveis para enfrentar a pandemia da COVID-19² e como têm mantido vivas e vibrantes suas tradições culturais e territoriais.

Ao mergulhar nesses temas cruciais, podemos compreender mais plenamente a magnitude das experiências dos Apinajé, a importância do respeito às comunidades indígenas e a necessidade urgente de combater a lógica mercantil e colonialista que subjaz ao movimento de invasão e apropriação de suas terras. Com essas lições preciosas como guia, podemos, coletivamente, trilhar um caminho em direção a um futuro marcado pela justiça, sustentabilidade e equidade.

3.1. OS DESAFIOS DA DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA NO BRASIL: UMA LUTA CENTENÁRIA

Em 23 de fevereiro de 1983, o Decreto n. 88.118 introduziu uma nova abordagem para a demarcação de terras indígenas. O decreto estabeleceu a formação de um Grupo de Trabalho Interministerial, conhecido como “grupão”, para emitir pareceres decisivos sobre as demarcações, diminuindo o papel da FUNAI para consultas e relatórios. Segundo Fagundes (2022), “esse decreto refletiu a centralização da questão fundiária no país” (p. 306). No caso específico da área Apinajé, a tensão cresceu à medida que os posseiros e os Apinajé competiam pela terra.

A crescente tensão entre os indígenas Apinajé e os posseiros ameaçava culminar em confrontos diretos. Para evitar isso, as forças policiais negociaram uma trégua com os indígenas, enviando a antropóloga Isa Maria Pacheco Rogedo em maio de 1984 para mapear os limites da área Apinajé. Com isso, passaram a ter um maior controle sobre seu território, impedindo a exploração ilegal de madeira e recursos naturais. Eles também começaram a marcar os limites de sua área reivindicada, inclusive além da rodovia Transamazônica, mas essas placas foram derrubadas a tiros por posseiros (Idem, p. 307-308).

² A pandemia de COVID-19 foi uma crise de saúde global desencadeada pela disseminação do coronavírus SARS-CoV-2 em 2019. Ela resultou em milhões de infecções e mortes, desafiou sistemas de saúde e levou a medidas de distanciamento social e restrições em todo o mundo. A busca por vacinas desempenhou um papel crucial na contenção da pandemia.

Diante da violência e das ameaças, os Apinajé organizaram alianças e uma autodemarcação para pressionar o governo a reconhecer uma área de 148 mil hectares. Eles convidaram outros grupos indígenas, como os Krahô, Xerente, Karajá, Canela e Txucarramãe, para se unirem. Essa política de alianças foi uma resposta à resistência da FUNAI e à pressão de grupos políticos e econômicos que dificultavam o reconhecimento oficial.

O caso Apinajé representou uma experiência única no movimento indígena brasileiro, onde várias nações indígenas se uniram para promover uma autodemarcação do território devido à dificuldade de reconhecimento por parte do Estado. A Pahi Apinajé Maria Barbosa desempenhou um papel central nesse esforço, mobilizando diversas comunidades para garantir a demarcação de suas terras.

O processo de demarcação da Terra Indígena Apinajé foi concluído em 14 de fevereiro de 1985, quando o presidente João Figueiredo assinou e publicou o Decreto presidencial n. 90.960, que definiu os limites da área demarcada. Contudo, esses limites se basearam unilateralmente em uma área estabelecida pelo tal “grupão” interministerial, e a demarcação foi realizada pelas forças do Exército uma semana após a publicação do decreto.

De forma autoritária e descuidada, a demarcação incluiu a margem esquerda do ribeirão Pecobo, que não havia sido reivindicada pelos Apinajé. Essa área havia sido habitada por eles no passado, como evidenciado por memórias históricas. Segundo Ladeira (1986) a decisão de estabelecer uma linha seca entre a foz do Botica e a cabeceira do Pecobo “foi uma manobra política que levou em consideração o interesse do governador de Goiás, políticos locais e a opinião pública que exigia a exclusão da região do Gameleira” (p. 67).

Ao final, o grupão teve um papel decisivo na definição dos limites finais da área demarcada. Lideranças da aldeia São José foram a Brasília a convite do ministro Andreazza, mas não conseguiram obter apoio para a inclusão da área do Gameleira. Como resultado, eles foram destituídos quando retornaram às aldeias. Ainda assim, novas lideranças surgiram e pressionaram o presidente da FUNAI, Nelson Marabuto, para reconhecer a legitimidade das demandas dos Krinjobrêire.

No entanto, a demarcação não resolveu completamente a situação, uma vez que ainda havia uma grande quantidade de posseiros e fazendeiros dentro da área demarcada. Anos depois, em 1991, a região continuava ocupada por posseiros, com 35 posses ativas na região norte da área, 73 posses na faixa de terras ao norte do ribeirão Pecobo e algumas famílias

vivendo como arrendatários nas aldeias. O processo de desintrusão dos ocupantes do território Apinajé representava mais um desafio para a comunidade indígena.

Em 1994, um Grupo de Trabalho (GT) foi formado para estudar a situação das terras Apinajé e considerar a incorporação das áreas da Gameleira. No entanto, durante o levantamento em Tocantinópolis, o GT enfrentou graves ameaças à sua integridade física, forçando-os a sair precipitadamente da área. Embora o relatório tenha sido publicado, não houve ações subsequentes para lidar com a situação (Fagundes, 2022, p. 317).

Compreende-se, portanto, que a demarcação da Terra Indígena Apinayé não significou o fim dos problemas enfrentados pelos Apinajé, que continuaram a lidar com desafios como a presença de posseiros, ameaças de autoridades locais e a necessidade de garantir a efetiva posse e uso de suas terras ancestrais.

Ou seja, o processo de demarcação de terras dos Apinajé foi marcado por uma série de desafios e tensões, desde o início das negociações com as autoridades estaduais e a FUNAI na década de 1940 até os eventos mais recentes em meados da década de 1990. Fica claro que a luta pela demarcação e reconhecimento de suas terras ancestrais foi uma questão central para os Apinajé ao longo do século XX.

3.2. POLÍTICAS DE INFRA-ESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E IMPACTOS NA TERRA INDÍGENA APINAJÉ NO SÉC. XXI

Nos anos 2000, Fagundes (2022) explica que o governo iniciou os procedimentos para a pavimentação da BR-230 no trecho entre Estreito e Araguatins, que corta o território Apinajé. Os Apinajé recusaram a pavimentação desse trecho, o que levou o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) a realizar um desvio na rodovia, evitando a área indígena. Nesse momento, a justificativa anterior para a exclusão das áreas do Gameleira já não se aplicava.

No entanto, antes mesmo da construção da rodovia federal, outra estrada já havia cortado o território Apinajé na década de 1950, ligando os municípios de Itaguatins a Tocantinópolis. Em 2012, o governo estadual propôs a pavimentação desse trecho, o que levou a debates e divisões dentro da comunidade Apinajé. Alguns acreditavam que a pavimentação traria benefícios ao desenvolvimento regional, enquanto outros desconfiavam dos reais impactos e benefícios para os indígenas.

A construção e pavimentação de estradas, bem como a implantação de linhas de transmissão elétrica e projetos de desenvolvimento, têm gerado uma série de impactos sobre o

território Apinajé, tanto em termos ambientais quanto sociais. Além disso, essas intervenções muitas vezes facilitam a entrada de invasores na área indígena, aumentando a pressão sobre os recursos naturais e o modo de vida tradicional da comunidade.

A construção de estradas e a pavimentação de rodovias também causam impactos ambientais significativos, como a interferência nos cursos d'água, atropelamento de animais, intensificação de incêndios florestais e aumento do desmatamento. Esses impactos afetam diretamente o ecossistema local e, por conseguinte, o modo de vida dos Apinajé, que dependem dos recursos naturais para sua subsistência.

Paula A. M. Dodde (2012), por exemplo, estudou o caso da implantação de linhas de transmissão elétrica, como parte de acordos entre a Centrais Elétricas de Goiás (CELG), a FUNAI e os indígenas da aldeia Mariazinha, que trouxe benefícios econômicos para os Apinajé, incluindo a isenção de cobrança de energia elétrica nas aldeias. No entanto, também levantou questões sobre os impactos ambientais e sociais dessa infraestrutura.

Soma-se o caso da construção da UHE Estreito, inaugurada em 2010, que trouxe impactos significativos para a comunidade indígena Apinajé e outras comunidades na área de influência da usina. Esse caso demonstra como a instalação de grandes projetos de infraestrutura, como hidrelétricas, pode afetar negativamente as populações locais, incluindo povos indígenas, mesmo quando há políticas de compensação previstas, como passaram a ser previstas.



Imagem 7 – UHE Estreito | Fonte: Intertechnne

Fragoso, Hammes e Costa (2019) abordaram a temática analisando documentos e relatos referentes ao diálogo entre as comunidades indígenas e os grupos políticos e empresariais envolvidos no processo de implementação da usina. Assim, percebem que teria havido “uma mudança gradativa de posicionamento entre os povos indígenas envolvidos” (p.

153). De início, contrários à instalação da hidrelétrica, formaram alianças e organizaram protestos. Após não conseguirem impedir sua construção, passaram a reivindicar uma compensação justa pelos impactos sociais e ambientais.

Em 2015, a Associação União das Aldeias Apinajé - PEMPXÀ divulgou um relatório criticando não apenas a implementação da usina e seus impactos, mas o desleixo governamental em relação às políticas compensatórias para os apinajés. Segundo seus caciques:

Foram muitas as ilusões e expectativas criadas em torno dessa obra, construída com promessas de ‘desenvolver a região e compensar os povos atingidos’. Quem é impactado sabe que a realidade é bem diferente. A nossa população Apinajé, atingida pela UHE Estreito, que resistimos contra a construção do empreendimento, agora estamos experimentando o que realmente significam as expressões “desenvolvimento” e ‘compensação’.³

Nesse contexto, opera o Plano Básico Ambiental – Timbira, um programa específico que visa à mitigação de impactos ambientais e sociais causados pela construção de empreendimentos na região Timbira. Ele envolve a negociação de recursos, a criação de um Conselho Gestor e a gestão participativa, com foco na cidadania dos povos indígenas. Segundo Fragoso, Harnes e Costa (2019):

O PBA -Timbira, neste modelo de gestão, se coloca como um recurso que pode ser revertido para benefício das comunidades, fortalecendo de formas diferentes o povo, principalmente em busca de manter as raízes, mesmo com as influências da sociedade envolvente. (Fragoso, Harnes e Costa, 2019, p. 154)

No entanto, os autores destacam que essa abordagem de gestão é projetada para ser de longo prazo. Isso não se limita à existência de um conselho gestor, mas também envolve a decisão de manter o valor total em um fundo e utilizar apenas o rendimento. Afinal, mesmo após o término do acordo, a usina hidrelétrica continuará operando, e os impactos persistirão.

No século XXI, novas ameaças aos Apinajé levaram ao desmantelamento das aldeias Cocalinho e Buriti Comprido. Em 2007, um grupo armado invadiu a aldeia Buriti Comprido em busca de um trator apreendido pelos indígenas, o que culminou em conflito e na morte de não indígenas e indígenas feridos⁴. Isso levou ao deslocamento dos moradores das aldeias para a aldeia São José e, posteriormente, à destruição da aldeia Cocalinho. Os Apinajé tiveram

³ PEMPXÀ. UHE Estreito: agravamento de impactos negativos na vida do povo Apinajé. 2015. Disponível em: <<https://acervo.racismoambiental.net.br/2015/05/07/uhe-estreito-agravamento-de-impactos-negativos-na-vida-da-populacao-apinaje/>>. Acesso em 18/10/2023.

⁴ Violência contra os povos indígenas no Brasil. Relatório 2006-2007. Conselho Indigenista Missionário, 2007. Disponível em: <cimi.org.br/Relatorio-violencia-contra-indigenas_2006-2007-Cimi.pdf>. Acesso em: 19/10/2023.

que abandonar a região noroeste da TI devido às ameaças dos não indígenas (Fagundes, 2022, p. 349)

Eles buscaram a intervenção de órgãos federais para lidar com as ameaças e constrangimentos que estavam enfrentando. Em 2013, a Justiça condenou o município de Cachoeirinha ao pagamento de indenização devido ao incêndio da aldeia Cocalinho e ao abandono do território ancestral dos Apinajé. Isso foi visto como responsabilidade do Estado devido às ações do prefeito⁵ e servidores municipais envolvidos no conflito⁶. A destruição da aldeia e a fuga em massa dos indígenas afetaram significativamente sua condição social e segurança alimentar, pois perderam suas roças e meios de subsistência.

Ao analisar a apelação, a relatora, desembargadora federal Selene Maria de Almeida, entendeu que a municipalidade é responsável pela destruição da aldeia indígena. “O nexó de causalidade, na espécie, encontra-se suficientemente demonstrado, não se afigurando necessária a individualização dos agentes que provocaram o incêndio na aldeia. O incêndio consistiu na óbvia e rápida consequência da ação levada a efeito pelos servidores do município no resgate do trator retido pelos índios”, afirmou a magistrada. Para a relatora, é cabível a indenização por danos morais, tendo em vista que, no caso em análise, “houve evidente depauperação da condição social da comunidade Apinajé como decorrência do incêndio na aldeia de Cocalinho e da fuga em massa dos índios para aldeia São José”.⁷

A região noroeste dessa terra indígena é uma área de grande biodiversidade, com os ribeirões São Martinho, São Bento e dos Caboclos desaguando no rio Araguaia. Essa região é rica em frutos como o bacuri, bacaba, buritirana, pequi e buriti, além de ter propriedades medicinais, como a fava danta⁸. Por isso, muitos não indígenas invadem a TI para coletar esses recursos. As condições ambientais da região também favorecem a agricultura, resultando em excedentes que eram vendidos principalmente no município de São Bento, gerando renda para as famílias indígenas. Além disso, a região era abundante em caça e pesca, tornando-se uma fonte essencial de alimentos. No entanto, o abandono dessa região trouxe impactos significativos para a população Rôrcôjoire.

⁵ Messias Pereira de Oliveira (PT).

⁶ TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. Relatório e Voto no processo nº 913103855. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/trf-1/913103855/relatorio-e-voto-913103873> Acesso em: 22 de outubro de 2023.

⁷ Município de Cachoeirinha (TO) deve indenizar indígenas pela destruição de aldeia por incêndio criminoso. Portal do TRF1^a, publicado em 29/10/2013. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/comunicacao-social/imprensa/noticias/municipio-de-cachoeirinha-to-deve-indenizar-indigenas-pela-destruicao-de-aldeia-por-incendio-criminoso.htm> . Acesso em: 18/10/2023.

⁸ Popularmente conhecida como “favela”, suas duas espécies carregam o nome científico de *Dimorphandra mollis* e *Dimorphandra gardneriana*. Mais informações, disponíveis em: <https://www.savecerrado.org/fava-danta/> Acesso em 19/10/2023.



Imagem 8 – Região Noroeste da TI Apinajé, com vista para os ribeirões São Martinho, São Bento e dos Caboclos | Fonte: Google Maps

Em vista disso, os Apinajé criaram a Associação União das Aldeias Apinajé, conhecida como PEMPXÁ, em 2008⁹. Essa associação tinha o objetivo de unir as aldeias para lidar com problemas contemporâneos, como a invasão de caçadores, a extração ilegal de madeira e a incursão de gado nas terras indígenas. Além disso, os grandes empreendimentos na região também aumentaram a pressão sobre o território demarcado, resultando na invasão pelos trabalhadores migrantes. Assim, em 2011, uma assembleia da Associação União das Aldeias Apinajé - PEMPXÁ reuniu representantes de todas as aldeias para discutir os problemas relacionados à integridade territorial dos Apinajé e eleger uma nova diretoria.

Durante a assembleia, representantes de órgãos estatais e da sociedade civil foram convidados para discutir e buscar soluções para os problemas que afetaram os Apinajé. Os Apinajé expressaram preocupação com a crescente pressão e exploração de sua Terra Indígena por parte da população não indígena dos arredores. Isso incluía invasões para coletar frutas nativas, explorar madeira, caçar, pescar, colocar gado e criar roças, especialmente na região noroeste, próxima às aldeias desativadas Cocalinho e Buriti Cumprido, bem como na região próxima ao rio Tocantins, onde caçadores, pescadores e outros invasores do estado do Maranhão atravessavam o rio para realizar atividades ilegais.

Além das invasões rotineiras, o impacto dos grandes empreendimentos planejados ou em execução foi um tema central de discussão na assembleia. Os Apinajé estavam preocupados com projetos de desenvolvimento promovidos pelo Estado brasileiro que ameaçavam seu território, incluindo a construção de ferrovias, monoculturas de eucaliptos, estradas asfaltadas, linhas de transmissão e hidrelétricas. A construção da Usina Hidrelétrica

⁹ ASSOCIAÇÃO DAS ALDEIAS PEMPXÁ APINAJÉ. Disponível em: <<http://uniaodasaldeiasapinaje.blogspot.com/>> Acesso em 01/09/2023.

Estreito (UHE Estreito) já havia causado mais invasões de madeireiros, caçadores e pescadores na TI, e as questões de compensação com a FUNAI/CESTE ainda não haviam sido resolvidas (Fagundes, 2022, p. 360).

Os Apinajé percebiam seu território como um dos mais impactados do Brasil devido à confluência de projetos econômicos de Estado, formando o chamado "corredor do desenvolvimento norte-sul". Isso incluía a interseção de importantes rodovias e ferrovias, além da usina hidrelétrica do Estreito. A pressão desses projetos econômicos representava um enorme desafio para a integridade territorial dos Apinajé e deixava o povo com um considerável passivo ambiental.

Portanto, o fortalecimento da associação PEMPXÀ estava vinculado à implementação de uma estratégia para estabelecer um sistema de proteção territorial capaz de enfrentar as ameaças decorrentes dos grandes empreendimentos, fazendo uso dos recursos provenientes das compensações por esses projetos. Além disso, a associação tinha a intenção de desenvolver um plano estratégico de proteção e pacificação, considerando os conflitos recentes com a população não indígena.

Sendo assim, entre os anos de 2012 e 2015, foram realizadas ações de fiscalização, monitoramento e proteção da TI com a participação dos vigilantes Apinajé. Essas ações permitiram identificar diversos tipos de delitos ambientais e violações do uso exclusivo da TI pelos Apinajé, que variavam desde infrações menores até intervenções mais graves, como o cultivo de eucalipto e a produção de carvão vegetal, ambos relacionados ao desmatamento do cerrado.

Percebe-se, portanto, que permanece uma tensão contínua entre as comunidades indígenas e os projetos de desenvolvimento no Brasil, onde os interesses econômicos muitas vezes prevalecem sobre as preocupações ambientais e os direitos das populações indígenas. Os Apinajé e outros povos indígenas continuam a lutar pela preservação de seus territórios e pela proteção de seus modos de vida tradicionais em face da expansão de projetos de infraestrutura.

3.3. O MARCO TEMPORAL E A LUTA PELOS DIREITOS INDÍGENAS NO BRASIL: UM DEBATE EM ANDAMENTO



Imagem 9 – crianças Apinajés em luta contra o Marco Temporal | Fonte: cimi.org

A questão do Marco Temporal é uma discussão legal que perdura há mais de uma década e argumenta que os povos indígenas só podem reivindicar terras específicas se já estivessem ocupando essas terras em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal do Brasil. Essa tese faz parte de uma estratégia de grupos ligados ao agronegócio e agricultores que buscam impedir a demarcação de terras indígenas no país.

Se um determinado povo indígena não estivesse ocupando a terra que deseja reivindicar em outubro de 1988, eles precisam comprovar que havia alguma disputa judicial em relação a essa terra naquela época. Caso não consigam fazer essa comprovação, os povos indígenas podem perder o direito a essas terras e serem desalojados (Mondardo, 2022).

O termo Marco Temporal surgiu pela primeira vez no julgamento de um caso específico em 2005, o do Território Indígena da Raposa Serra do Sol, em Roraima, em que foi determinada pelo STF a demarcação das terras sob o argumento de que os povos indígenas ocupavam a região no dia da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Apesar da decisão favorável em 2009, dela formulou-se uma tendência para fundamentar pedidos em processos parecidos (jurisprudência) que defende o uso desse critério temporal para outros processos sobre demarcação, o que ganhou força durante o governo Temer quando a decisão foi considerada de “repercussão geral”, ou seja, que pode ser aplicada a todos os processos de tema semelhante no Brasil.

Normalmente, para que um Projeto de Lei (PL) se torne uma lei, ele precisa ser aprovado nas duas casas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), passando por comissões responsáveis por analisar questões específicas relacionadas ao assunto. No entanto, no caso deste PL, o processo de análise nas comissões foi dispensado devido à aprovação do caráter de urgência na Câmara dos Deputados.

Na perspectiva de Souza & Misuzaki (2022), isso significa que o Projeto de Lei (PL), que se baseia nos mesmos princípios para historicamente beneficiar latifundiários, fica submetido a votação no Senado, onde muitos políticos são financiados por latifundiários e empresários do agronegócio, assim como aconteceu na Câmara dos Deputados.

De acordo com líderes das comunidades indígenas, o marco temporal coloca em risco a existência de diversas comunidades indígenas e a preservação das florestas. Eles também alertam para a potencial instabilidade jurídica que isso acarretaria no país, além de preverem conflitos em áreas que já haviam sido pacificadas, uma vez que a medida implicaria na revisão de reservas indígenas previamente demarcadas. Isso foi relatado pelo site da Agência Câmara de Notícias¹⁰.

São muitas e históricas as lutas das nações indígenas, incluindo os Apinajé, contra o Marco Temporal. Em 2019, por exemplo, com o tema “Nosso direito é originário: respeitem a Constituição Federal e nossos direitos e territórios”, o Cimi Regional GO/TO promoveu um encontro de capacitação sobre direitos indígenas na TI Apinajé, localizada no município de Tocantinópolis.

O evento ocorreu na aldeia Serrinha, e contou com a participação de aproximadamente 70 pessoas, incluindo mulheres, jovens, líderes e caciques de 26 aldeias pertencentes ao povo Apinajé. Ao término do encontro, os indígenas elaboraram um documento no qual defendem seus direitos e denunciam as agressões do agronegócio em relação ao seu território.

¹⁰ O que é marco temporal e quais são os argumentos favoráveis e contrários. Agência Câmara de Notícias, publicado em 29 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/966618-o-que-e-marco-temporal-e-quis-os-argumentos-favoraveis-e-contrarios/#:~:text=Argumentos%20contr%C3%A1rios,avis%C3%A3o%20de%20reservas%20j%C3%A1%20demarcadas>. Acesso em 01/09/2023.

O objetivo principal do encontro foi promover discussões sobre a situação atual do país e as contínuas ameaças à política indigenista adotada pelo então governo de Bolsonaro, que desrespeitaram de maneira flagrante os direitos constitucionais dos povos indígenas. Durante o evento, houve uma avaliação de que o governo federal estava desrespeitando os direitos originários dos povos indígenas e tentando de forma inconstitucional estabelecer o marco temporal como critério para demarcação de terras indígenas. Para eles, isso ocorria em detrimento de todo o histórico de agressões, violências e expulsões forçadas que afetaram as comunidades indígenas no Brasil.

Os indígenas demonstraram grande preocupação com o governo liderado por Jair Bolsonaro, mas deixaram claro no documento final do encontro que estão dispostos a responder a cada ataque desse governo aos direitos indígenas com força e resistência. Eles se recusam a permitir que seus territórios sejam cedidos para produtores do agronegócio, reafirmando sua determinação em proteger suas terras e seus direitos.

Durante o encontro, também houve discussões a respeito dos planos do governo federal de arrendar terras por meio de parcerias agrícolas com os ruralistas, uma abordagem considerada inconstitucional, pois a Constituição Federal assegura o uso exclusivo das riquezas das terras indígenas aos povos originários, conforme estabelecido no artigo 231. Os indígenas reiteraram sua determinação em não retroceder na defesa do princípio de que "as terras indígenas são inalienáveis, indisponíveis e os direitos sobre elas, imprescritíveis", em conformidade com o que é prescrito na Constituição. Este foi o resultado expresso pelo documento final dos encontros:

Nós lideranças indígenas do povo Apinajé, reunidos nos dias 28 e 29 de junho na aldeia Serrinha, para discutir e encaminhar ações na defesa dos direitos dos povos indígenas. Manifestamos que estamos preocupados com os retrocessos que esse governo de Jair Bolsonaro está fazendo, e reafirmamos que não vamos recuar em nenhum momento na defesa e na garantia dos direitos indígenas. Não vamos aceitar esses ataques aos nossos direitos, que as nossas lideranças garantiram na Constituição Federal de 1988. Cada ataque desse governo aos direitos indígenas, serão respondidos na força e na resistência, não vamos permitir que nossos territórios sejam arrendados para os produtores do agronegócio. Não vamos aceitar que o agronegócio roube nossas águas para molhar as grandes lavouras do agronegócio, porque está afetando as aldeias com a poluição da água, do ar e da terra. Nossas crianças estão sendo envenenadas pelo uso de agrotóxicos das lavouras no entorno do território indígena. O agronegócio está destruindo a mata, as nascentes, os rios, matando as abelhas, envenenando as caças e mudando a vida da terra. Repudiamos a MP 886 do presidente Jair Bolsonaro, que novamente ataca os nossos direitos. Pedimos que o MPF devolva a FUNAI para o ministério da Justiça definitivamente e devolva também definitivamente a competência da demarcação das terras indígenas para a FUNAI. Repudiamos os ataques do Jair Bolsonaro nas mídias sociais contra os povos indígenas, que vem aumentando ainda mais o preconceito contra os povos indígenas do Brasil. Somos nós povos indígenas que preservamos e contribuimos para a existência dos povos brasileiros a partir de

nossos territórios, por isso queremos a continuidade das fiscalizações e da demarcação das terras indígenas. Exigimos que os governantes deste país que respeitem a Constituição Federal de 1988, nossos direitos são originários, estamos defendendo a nossa casa, a nossa Mãe Terra de todos esses invasores! Somos contra a reforma da previdência social que vai impossibilitar que os povos indígenas continuem com o direito de se aposentar e receber os benefícios sociais. Respeitem a Constituição Federal de 1988! Nós lideranças e caciques Apinajé não aceitamos a municipalização da saúde indígena, esse projeto do Ministério da Saúde vai acabar com a saúde específica e diferenciada garantida na Constituição Federal de 1988. Exigimos que esse direito seja respeitado conforme está garantido na lei. Deixem a nossa Mãe Terra e nossos rios livres! Queremos viver em paz no nosso território com as nossas florestas. Aldeia Serrinha, povo Apinajé, 29 de junho de 2019.¹¹

Dois anos depois, em agosto de 2019, junto com outros grupos indígenas em todo o Brasil, os Apinajé foram novamente às ruas. Na região do Bico do Papagaio, fecharam a estrada TO-230, a Transamazônica, logo durante a manhã. Cerca de 300 indígenas de 20 aldeias da Terra Indígena Apinajé participaram dessa ação, demonstrando solidariedade e apoio à mobilização que ocorria em Brasília contra o Marco Temporal. O apelo era para que os ministros do STF votassem a favor dos direitos originários dos povos indígenas. Enquanto isso, na capital, um grande acampamento reunia aproximadamente seis mil indígenas de mais de 173 povos diferentes, todos unidos em oposição ao Marco Temporal¹².

No decurso dessa luta, produziu-se uma carta assinada por mais de 160 mil indivíduos, direcionada ao STF em oposição à tese do Marco Temporal e em defesa da preservação dos direitos dos povos indígenas. No início, a carta contava com a assinatura de 301 indivíduos, incluindo artistas, juristas, acadêmicos e diversas figuras proeminentes do Brasil. Ela foi oficialmente entregue ao STF, no dia 24 de junho, por líderes indígenas que participavam do acampamento em Brasília. A partir desse ponto, o manifesto passou a ser acessível para receber assinaturas virtuais e, como resultado, ganhou o apoio de dezenas de milhares de pessoas.

A carta começa respeitosamente e aborda a história de tratamento desigual e injusto dos indígenas no país, mencionando como a Constituição de 1988 finalmente reconheceu seus direitos. Aponta que, segundo o Censo de 2010 do IBGE, muitos indígenas viviam fora de terras indígenas, especialmente nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste, que foram afetadas por

¹¹ PEREIRA, Laudovina. “Cada ataque desse governo aos direitos indígenas será respondido na força e na resistência”, afirma povo Apinajé. Cimi.org, publicado em 03 de julho de 2019. Disponível em: <https://cimi.org.br/2019/07/cada-ataque-desse-governo-direitos-indigenas-sera-respondido-povo-apinaje/>. Acesso em 02/09/2023.

¹² WEINMAN, Cláudia. Povo Apinajé da região do Bico do Papagaio, no Tocantins, luta contra o Marco Temporal. Site Desacato, publicado em 25 de agosto de 2021. Disponível em: <https://desacato.info/povo-apinaje-da-regiao-do-bico-do-papagaio-no-tocantins-luta-contr-o-marco-temporal/> . Acesso em 02/09/23

práticas de expulsão e ocupação não-indígena¹³. Ela destaca que, no Brasil, diferentemente dos Estados Unidos, os tribunais só recentemente reconheceram a capacidade processual dos indígenas em questões de terra.

Também menciona a importância das decisões do STF em 2016 que reconheceram a capacidade processual dos indígenas, mas também aponta que muitos processos de demarcação estão paralisados devido a ações judiciais que visam anular os atos de demarcação. Essa paralisação resulta em conflitos e violências contra as comunidades indígenas, muitas vezes causados por milícias rurais. E enfatiza que o STF tem a oportunidade de corrigir esse erro histórico no caso RE nº. 1.017.365/SC, que envolve a espoliação de terras de comunidades indígenas que não estavam na posse de suas terras em 1988.

Em dado momento faz a comparação dessa situação à decisão recente da Suprema Corte dos EUA no caso *McGirt v. Oklahoma*, que reconheceu a terra indígena Muscogee Creek como terra indígena, destacando a importância de seguir o Estado de Direito. Por fim, a carta termina pedindo ao STF que não faça prevalecer uma concepção de justiça baseada no interesse dos mais fortes e que assegure a justiça e os direitos dos povos indígenas no Brasil¹⁴.

O julgamento foi paralisado em 2019, mas retomado em 2023, retomado. Em 21 de setembro, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade da tese do marco temporal para demarcações. Segundo a maioria dos ministros (nove votos a favor e dois contra), a situação de uma área na data da promulgação da Constituição não pode ser o critério exclusivo para determinar se uma região possui ou não ocupação tradicional por comunidades indígenas.

De acordo com a deliberação do Plenário do Supremo, mesmo áreas que não estavam ocupadas por indígenas em 1988 podem possuir relevância para a tradição e ancestralidade de certos povos indígenas. A resposta do Congresso foi rápida, e nos dias subsequentes à decisão, muitos parlamentares discursaram tanto no Senado quanto na Câmara criticando o Supremo e acusando os ministros de interferir na esfera legislativa.

Em 27 de setembro, em oposição à decisão do STF, o Senado aprovou o projeto de lei que estabelece o marco temporal em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da

¹³ O Censo mais recente do IBGE (2022) apontou que, quando considerada a totalidade de indígenas vivendo no país, 622,1 mil (36,73%) residiam em Terras Indígenas e 1,1 milhão (63,27%) fora delas.

¹⁴ Mais de 160 mil pessoas assinam carta ao STF contra marco temporal e pedindo proteção dos direitos indígenas. Comin, publicado em 24 de agosto de 2021. Disponível em: https://comin.org.br/2021/informes/mais-de-160-mil-pessoas-assinam-carta-ao-stf-contramarco-temporal-e-pedindo-protecao-dos-direitos-indigenas/?fbclid=IwAR0qL1xkDKckANj-gTOztuVaTFuf3_WxfuodzAchGILe0UFTjfaakcjH-kw. Acesso em: 03/09/2023.

Constituição Federal. O PL 2.903/2023 estava em tramitação na Casa há apenas quatro meses, após permanecer 17 anos na Câmara dos Deputados. Conhecido como PL 490/2007, o projeto tinha sido aprovado pela Câmara no final de maio. O autor original do texto foi o ex-deputado Homero Pereira (1955–2013).

Em 20 de outubro, Lula sancionou o projeto aprovado pelo Congresso como Lei 14.701, de 2023, mas vetou as partes principais. O Congresso derrubou parte dos vetos em 14 de dezembro e promulgou as partes restauradas pelos parlamentares, incluindo na lei a exigência do dia 5 de outubro como ponto de referência para demarcações de terras indígenas. Com a rejeição dos vetos, os parlamentares também incorporaram à lei os critérios para considerar uma área como tradicionalmente ocupada por povos indígenas.

Para serem designadas como terras indígenas tradicionalmente ocupadas, será necessário demonstrar objetivamente que, na data da promulgação da Constituição, essas áreas estavam habitadas de forma permanente, utilizadas para atividades produtivas e essenciais para a preservação dos recursos ambientais e a continuidade física e cultural do respectivo povo indígena¹⁵.

3.4. RESISTÊNCIA DOS APINAJÉ NA PANDEMIA DE COVID-19: LIÇÕES DA TERRA E DA CULTURA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a COVID-19 como uma pandemia em 11 de março de 2020, três meses após o primeiro caso ser descoberto¹⁶. Até janeiro de 2023, havia mais de 655 milhões de casos registrados em todo o mundo, sendo o Brasil com mais de 36 milhões de casos confirmados até tal mês. A pandemia resultou em quase 7 milhões de mortes em todo o mundo, com o maior número de óbitos nos EUA, Brasil e Índia¹⁷. Além disso, a pandemia também teve impactos socioeconômicos, aprofundando desigualdades sociais e causando transformações significativas no cotidiano e nas relações interpessoais.

¹⁵ Em 2023, marco temporal colocou à prova harmonia entre os Poderes. Agência Senado, publicado em 02 de fevereiro de 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/01/02/em-2023-marco-temporal-colocou-a-prova-harmonia-entre-os-poderes>. Acesso em 22/01/2024.

¹⁶ Organização Mundial de Saúde declara pandemia do novo Coronavírus. UNASUS, publicado em 11 de março de 2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>. Acesso em 04/09/23.

¹⁷ GUITARRARA, Paloma. "Pandemia de covid-19"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/pandemia-de-covid-19.htm>. Acesso em 15 de setembro de 2023.

Em síntese, A COVID-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo vírus SARS-CoV-2, um membro da família dos coronavírus. Os sintomas incluem tosse, febre, cansaço, dores pelo corpo e dificuldade para respirar. A doença pode variar em gravidade, com alguns indivíduos desenvolvendo formas mais graves, enquanto outros podem ser assintomáticos. Devido à semelhança dos sintomas com a gripe comum, a identificação da COVID-19 muitas vezes requer exames laboratoriais, como o PCR.

A transmissão do vírus ocorre principalmente por gotículas respiratórias durante a fala, espirro ou tosse, bem como pelo contato com pessoas infectadas ou superfícies contaminadas. Atualmente, não existe um tratamento específico para a COVID-19, tornando a prevenção por meio da vacinação fundamental para conter a disseminação do vírus e o surgimento de novas variantes¹⁸.

A situação foi agravada pela falta de serviços de saúde adequados e pela ausência de estruturas médicas avançadas em cidades de médio e pequeno porte. A desinformação e a propagação de notícias falsas sobre a COVID-19 levaram muitas pessoas a negar a ciência e questionar as medidas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). O governo brasileiro, ao invés de promover informações precisas, incentivou o uso de medicamentos não comprovados para a prevenção da doença (Almeida, 2020).

O governo federal adotou a estratégia da “imunidade de rebanho” ao tentar induzir a contaminação em massa, resultando em um grande número de mortes. Essa abordagem contrariou especialistas que enfatizavam a importância da vacinação. A população também foi desencorajada a usar máscaras e praticar o distanciamento social. Diante desse cenário, as comunidades tradicionais tiveram que recorrer a estratégias comunitárias para proteger suas aldeias e territórios da entrada do vírus e de invasores.

Frente à carência de políticas públicas eficazes que tornariam esses territórios mais seguros contra a contaminação pelo coronavírus, Nascimento & Rocha analisaram o surgimento de medidas que buscavam conter a disseminação do vírus por meio de redes de cuidado construídas dentro das comunidades. O bloqueio das vias de acesso às terras indígenas, juntamente com a utilização de ervas e plantas medicinais, frequentemente administradas por mulheres, rezadeiras e curandeiras, com o propósito de fortalecer tanto o corpo quanto o espírito, evidenciam os processos independentes de cuidado que unem saberes ancestrais e um profundo conhecimento sobre os territórios que habitam.

¹⁸ O QUE É COVID-19? Entenda o que é o novo coronavírus e a doença causada por ele. Médicos sem Fronteiras. Disponível em: <https://coronavirus.msf.org.br/o-que-e-covid-19/> . Acesso em 05/09/2023.

Sheila Baxy Apinajé (2020), professora e técnica em enfermagem no território Apinajé, escreveu um artigo refletindo sobre a experiência na linha de frente do combate ao avanço da doença Covid-19 nas terras indígenas de seu povo. Segundo ela, as tribos já começaram a vivenciar um surto psicológico relacionado à doença desde o começo, porque os Apinajé, em suas lembranças, já enfrentaram outra epidemia. Ela se remeteu ao surto de varíola (conhecido como gripe espanhola) que, em 1808, muitos indígenas perderam a vida, quase levando a comunidade à extinção – “Esse foi um período extremamente traumático” (APINAJÉ, 2020, p. 3).

Explica também que, para os mais velhos, essa nova doença foi comparada a uma mãe à, chamada de kupyty kak, que é a doença do macaco guariba e provoca uma gripe muito intensa, febre alta e pode ser fatal rapidamente. O ancião José Ribeiro (Zé da Doca) defende que essa doença não emite um aviso claro, como um chocalho, e isso gerou confusão e estresse emocional, pois pessoas não indígenas estavam morrendo, e existia a preocupação de que os apinajé também pudessem desaparecer da terra. Os anciãos enfatizam a importância da obediência e do respeito às regras, pois eles têm medo do que aconteceu durante a outra epidemia no passado (Idem).

Sheyla narrou como as lideranças Apinajé adotaram estratégias para conter a propagação da COVID-19. Isso incluiu a criação de Barreiras Sanitárias Indígenas com agentes de saúde, professores, caciques e lideranças nas principais saídas do território, onde realizavam triagem, orientação e prevenção. A prefeitura de Tocantinópolis ofereceu apoio, incluindo um centro de isolamento e contratação de profissionais de saúde para atuar nas aldeias.

As barreiras foram fundamentais para limitar o movimento de pessoas, embora os indígenas ainda precisassem comprar alimentos na cidade, já que os recursos naturais diminuíram. Além disso, o território dos Apinajé é cercado por municípios, fazendas e empreendimentos que impactam os ecossistemas do Cerrado. O Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) do Tocantins e o polo base de Tocantinópolis demoraram a apresentar um plano emergencial de enfrentamento da pandemia, apesar de oferecerem serviços de atenção básica à saúde nas comunidades indígenas.

As reuniões entre os caciques garantiram o apoio de todas as aldeias na luta contra a pandemia, com restrições à entrada de pessoas estranhas, eventos culturais, torneios de futebol e carros de frete, afetando seu modo de vida. Além de lidar com a COVID-19, as

comunidades Apinajé também precisaram continuar a proteger seu território contra invasores, caça e pesca ilegais, promovendo a sustentabilidade do Cerrado e prevenindo novas doenças.

Em um mundo que foi abalado pela pandemia da COVID-19, as lutas dos Apinajé foram uma verdadeira inspiração. Apesar da ineficiência governamental e da falta de políticas públicas eficazes, eles não apenas sobreviveram à ameaça do vírus, mas também se destacaram na proteção de suas terras e culturas ancestrais. O contexto global da pandemia era assustador, com milhões de casos e mortes, desigualdades sociais agravadas e desafios sociais sem precedentes. No Brasil, a situação foi exacerbada pela falta de serviços de saúde adequados e por uma administração que propagou desinformação e desencorajou medidas cientificamente comprovadas de prevenção.

Os Apinajé não se deixaram abater. Em face da ausência de apoio governamental, eles criaram redes de cuidado dentro de suas próprias comunidades. Implementaram barreiras sanitárias, orientaram seus membros e fortaleceram os laços com seus saberes ancestrais, fazendo uso de ervas e plantas medicinais. Essas medidas não apenas protegem suas vidas, mas também demonstraram as formas de resistir de uma cultura profundamente conectada à terra

No entanto, a luta dos Apinajé não se limitou à defesa contra a COVID-19. Eles continuam a batalhar pela demarcação justa de suas terras e pelo respeito a elas. Em um país marcado pela pressão da agroindústria, desmatamento e invasões, os Apinajé permaneceram firmes na preservação de seu modo de vida e na proteção de seus ecossistemas. Em um cenário em que a liderança do país hesitou em adotar medidas eficazes de saúde pública, a resistência e a capacidade de cuidado dos Apinajé destacaram-se como um exemplo a ser seguido. Sua história nos lembra que, mesmo diante dos maiores desafios, a união e a proteção de nossas raízes culturais podem nos guiar para além das adversidades.

Os Apinajé nos mostraram que a luta pela sobrevivência vai muito além da resposta a uma pandemia; ela é uma busca contínua por justiça, respeito e preservação de valores e tradições. Em um mundo cada vez mais desafiador, as lições aprendidas com os Apinajé são um chamado para a ação global em prol da solidariedade, cuidado com o meio ambiente e respeito às culturas indígenas. Somente por meio desses esforços conjuntos pudemos superar as crises que se apresentaram em nosso caminho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As lutas do povo Apinajé pela demarcação de suas terras ancestrais representam uma narrativa de perseverança e resiliência diante de desafios extraordinários. Esta pesquisa nos permitiu mergulhar profundamente na história, cultura e realidade contemporânea dos Apinajé, destacando a importância da demarcação de terras indígenas como um componente fundamental na preservação da identidade cultural e da subsistência das comunidades indígenas. À medida que concluímos esta investigação, algumas considerações finais podem ser destacadas.

Em primeiro lugar, a pesquisa revelou que as lutas dos Apinajé estão intrinsecamente ligadas à preservação de suas tradições culturais e cosmovisão. A terra não é apenas um recurso econômico para eles, mas um elemento essencial de sua cosmovisão, onde a conexão com os ancestrais e com a natureza é profundamente enraizada. A demarcação de terras não apenas garante sua sobrevivência física, mas também a continuidade de sua herança cultural única.

Em segundo lugar, este estudo ressalta os desafios históricos e contemporâneos enfrentados pelas comunidades indígenas no Brasil, que incluem a pressão da agroindústria, a exploração de recursos naturais e a invasão de terras. Os Apinajé, como muitos outros povos indígenas, tiveram que lutar contra forças poderosas que buscavam despojá-los de seus territórios. Suas lutas também destacaram a importância das políticas de demarcação de terras e da aplicação efetiva da legislação para proteger os direitos territoriais indígenas.

Em terceiro lugar, esta pesquisa enfatizou a resiliência e a capacidade de adaptação dos Apinajé. Diante das adversidades, eles desenvolveram estratégias criativas e colaborativas para proteger suas terras e sua cultura. A criação de barreiras sanitárias durante a pandemia da COVID-19, por exemplo, demonstrou sua capacidade de adaptação às circunstâncias mais desafiadoras.

Por fim, as lições aprendidas com as lutas dos Apinajé têm relevância não apenas para o Brasil, mas também para o mundo. Elas destacam a importância de respeitar os direitos territoriais indígenas, preservar a diversidade cultural e promover práticas sustentáveis de uso da terra. Em um momento em que o planeta enfrenta crises ambientais e culturais, a experiência dos Apinajé nos lembra da necessidade urgente de proteger as terras e culturas indígenas para o benefício de toda a humanidade.

À medida que encerramos esta pesquisa, somos inspirados pela determinação dos Apinajé e renovamos nosso compromisso de apoiar os direitos indígenas e a demarcação de terras como um passo crucial em direção a um mundo mais justo, sustentável e culturalmente diverso. As lutas dos Apinajé são um testemunho da força da conexão entre os povos indígenas e suas terras, e é um apelo para que todos nós nos unamos na proteção desse elo vital para o bem-estar de nossa sociedade global.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, R. *Amazônia, pequenas inflexões sobre grandes abacaxis*. Marabá: Iguana, 2020.
- BRANDÃO, C. R. *Tempos e espaços nos mundos rurais do Brasil*. Ruris - Revista do Centro de Estudos Rurais, Campinas, v. 1, n. 1, p. 37-64, 2007.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 01/09/2023.
- BRASIL. Fundação Nacional do Índio. *Algumas observações sobre a situação atual dos índios Apinayé* [1983]. Maria Elisa Ladeira. Processo N° FUNAI.BSB.2029.76/Identificação da TI Apinajé, 3º Volume, fls. 519-590.
- CAPIBERIBE, Artionka & BONILLA, Oiara. *A ocupação do Congresso: Contra o quê lutam os índios?* Revista Estudos Avançados, 29 (83), 2015.
- CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 1998.
- CASTELNAU, Francis. *Expedições às regiões centrais da América do Sul [1844]*. Belo Horizonte; Rio de Janeiro: Editora Itatiaia, 2000.
- CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. *Colonialismo, território e territorialidade: a luta pela terra dos Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul*. 2013. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2013.
- CHAUÍ, M. *Cidadania Cultural: O direito à cultura*. 2 ed. São Paulo: Perseu Abramo, 2021.
- DAMATTA, Roberto. *Um mundo dividido: a estrutura social dos índios Apinayé*. Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 1976.
- FAGUNDES, Marcelo Gonzalez Brasil. *Fragments de uma história Panhã: história e território Apinajé na longa duração*. Tese (Doutorado em História) Florianópolis, UFSC, 2022.
- FRAGOSO, Bruno Aluísio Braga; HAMMES, Bruno dos Santos; COSTA, Kênia Gonçalves. Plano Básico Ambiental Timbira: uma análise da implementação de um modelo de gestão indígena de recursos financeiros na mitigação de danos socioambientais. *PerCursos*, Florianópolis, v. 19, n. 41, p. 125–157, 2019. DOI: 10.5965/1984724619412018125. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/percursos/article/view/1984724619412018125>. Acesso em: 23 out. 2023.
- FERREIRA, Manoel Rodrigues. *As bandeiras do Paraupava*. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, 1977.
- FREITAS JUNIOR, Luis de. *A posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios como um instituto diverso da posse civil e sua qualificação como um direito constitucional fundamental*. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) Fortaleza, UNIFOR, 2010.
- GOMES, Mércio Pereira. *Os índios e o Brasil: passado, presente e futuro*. São Paulo: Contexto, 2012.

GONÇALVES, José R. Santos. *A luta pela identidade social: o caso das relações entre índios e brancos no Brasil Central*. Rio de Janeiro: UFRJ-Museu Nacional, 1981. 139 p. (Dissertação de Mestrado).

HAESBAERT, Rogério. *O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multi-territorialidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

IANNI, Octavio. *Ditadura e Agricultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

KRENAK, Ailton. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

_____. *O amanhã não está à venda*. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LADEIRA, Maria Elisa. *aldeia Timbira*. In.: Novaes, Sylvia C. (org.) *Habitações Indígenas*. São Paulo, Nobel/Edusp, 1983.

MARTINS, J. S. *A militarização da questão agrária no Brasil (terra e poder: o problema da terra na crise política)*. Petrópolis: Vozes, 1985.

MONDARDO, Marcos. *Em defesa dos territórios indígenas no Brasil: direitos, demarcações e retomadas*. GEOUSP 26 (1) • 2022 • <https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2022.176224>

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

NASCIMENTO, Bárbara & ROCHA, Welitania de Oliveira. *Povos e comunidades tradicionais do Bico do Papagaio: estratégias de cuidados frente à COVID – 19*. Revista PÓS, vol. 16, nº 2, 2021.

NIMUENDAJÚ, Curt. *Os Apinayé*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, Belém, 1983.

RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática, 1993.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento única à consciência universal*. São Paulo: Editora Record, 2000.

SOUSA, Carlos Antônio de Oliveira (org.). *Tocantinópolis: 150 anos de urbanização*. Goiânia: Kelps, 2008.

SOUZA, José Gilberto de. & MIZUSAKI, Márcia Yukari. *Retomadas (tekoharã) no Mato Grosso do Sul e enfrentamento da lógica de financeirização do território*. GEOUSP 26 (1) • 2022

SOUZA, Marcelo Lopes de. “território” da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. In: SAQUET, Marcos Aurélio. SPOSITO, Eliseu Savério (org). *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2009.

TORRES, Carina Alves. *Mulheres indígenas Apinajé: Trajetórias socioespaciais em Tocantinópolis (TO)*. Dissertação (mestrado acadêmico), Universidade Federal do Tocantins. UFT, Araguaína, 2020.

YAMADA, Erica M. & VILLARES, Luiz Fernando. *Julgamento da terra indígena Raposa Serra do Sol: Todo dia era dia de índio*. Revista Direito GV, São Paulo, 6 (1) | p. 143-158 | Jan-jun 2010.